



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quinta-feira, 27 de março de 2025

ANO LVIII Nº 13.968

Seções

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Administração
Divisão de Compras
Departamento de Recursos Humanos
Concursos Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes

PROCURADORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

IPASP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Executiva de Administração

Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº. 551/2024

Prestação de serviços para fornecimento de solução de documentação técnica e apoio à gestão de redes de fibras ópticas

Decorrido o prazo recursal sem manifestação, comunicamos que foi efetivada a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório acima descrito.

Piracicaba, 26 de março de 2025

Larissa Palomo Monferdini
Chefe de Setor

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 21 de Março de 2025 - publicado em DOM de 24/03/2025.

ONDE SE LÊ:

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ARTHUR GUILHERME STOCO TERAOKA, RG 278252126, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTES JURIDICOS-FG, função criada pela Lei Municipal nº 462/2025, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à PROCURADORIA GERAL.

LEIA-SE:

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ARTHUR GUILHERME STOCO TERAOKA, RG 278252126, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTES JURIDICOS-FG, função criada pela Lei Municipal nº 7288/2012, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à PROCURADORIA GERAL.

EXPEDIENTE DO DIA 27 de Março de 2025.

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

Deferido nos termos do artigo 3º, §, IV, c/cdecreto municipal16618/2016, da Lei Municipal 5619/2005.

ANA CARLA REZENDE FALCE DE SOUZA E SILVA, nº funcional 228737, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/03/2025, Protocolo nº 43674/2025

BRUNA GABRIELA GERALDO PINTO, nº funcional 178088, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/03/2025, Protocolo nº 43324/2025

CARLOS ALBERTO BARBOZA, nº funcional 140956, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 19/03/2025, Protocolo nº 42244/2025

CELIO GIMENE SANTIAGO, nº funcional 151807, TÉCNICO DE RAIOS X CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 13/03/2025, Protocolo nº 37869/2025

DANIELE GONÇALVES KRASOUSKI DA SILVA, nº funcional 221341, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/03/2025, Protocolo nº 44894/2025

EVANDA LETICIA DE SOUZA, nº funcional 263508, ESCRITURÁRIO DE ESCOLA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/03/2025, Protocolo nº 45724/2025

FRANCIELLEN DE OLIVEIRA LANA, nº funcional 206172, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/03/2025, Protocolo nº 39199/2025

GRAZIELLE CANDIDA ROMANI, nº funcional 182292, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/03/2025, Protocolo nº 39280/2025

JOSE EDUARDO FRANCA DOS SANTOS, nº funcional 229903, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/03/2025, Protocolo nº 39097/2025

JULIA FEITOSA DE OLIVEIRA, nº funcional 268976, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/03/2025, Protocolo nº 45365/2025

KAROLINE DIAS MONTEIRO, nº funcional 269530, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/03/2025, Protocolo nº 38971/2025

LETICIA ORIANI PASQUALIN LACERDA, nº funcional 169231, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/03/2025, Protocolo nº 38280/2025

LORRANY CIPRIANO ROMAO, nº funcional 289272, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/03/2025, Protocolo nº 46086/2025

MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO SOUZA DA SILVA, nº funcional 159392, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/03/2025, Protocolo nº 45860/2025

MARIANA DIAS MARTINS, nº funcional 229504, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/03/2025, Protocolo nº 44356/2025

MICHELE SOUZA BORGES, nº funcional 258849, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/03/2025, Protocolo nº 45235/2025

MORGANA FATIMA CHITOLINA, nº funcional 199047, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40HS (ÁREA DE EDUCAÇÃO)-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/03/2025, Protocolo nº 38376/2025

PAULA RAYMUNDO, nº funcional 275433, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/03/2025, Protocolo nº 44658/2025

ROSANA MARIA BARBOZA ANGELI, nº funcional 139339, AGENTE DE OPERAÇÃO TRANSITO E TRANSPORTE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 19/03/2025, Protocolo nº 45033/2025

ROSELENE ALMEIDA ROCHA DO AMARAL, nº funcional 210790, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/03/2025, Protocolo nº 45834/2025

SAMUEL JOSE CIGANHA, nº funcional 241784, FISIOTERAPEUTA CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 14/03/2025, Protocolo nº 39143/2025

SILMARA CRISTINA PASSOS, nº funcional 187143, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/03/2025, Protocolo nº 43372/2025

THALITA DEGASPARI NASCIMENTO, nº funcional 265918, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/03/2025, Protocolo nº 45427/2025

VINICIUS CODOGNOTO PEREIRA, nº funcional 286907, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/03/2025, Protocolo nº 43246/2025

VIVIAN MARIA CORREA PINTO, nº funcional 217441, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/03/2025, Protocolo nº 43963/2025

VIVIANE CERMARIA MARTINS, nº funcional 208507, ARTE FINALISTA-CLT, junto à GABINETE DO PREFEITO, a partir de 19/03/2025, Protocolo nº 43300/2025

WILLIAM BATISTA DE OLIVEIRA, nº funcional 203785, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 21/03/2025, Protocolo nº 44304/2025

LICENÇA GALA

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

PATRÍCIA ZAMBON, nº funcional 215759, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/03/2025, Protocolo nº 45239/2025

TERESA CRISTINA DE ALMEIDA, nº funcional 154708, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/03/2025, Protocolo nº 39812/2025

LICENÇA NOJO

Deferido nos termos do artigo 66, item V, da Lei Municipal 1972/72.

CRISTIANE VICENTE DA SILVA MARCAL, nº funcional 273708, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/03/2025, Protocolo nº 38173/2025

Deferido nos termos do artigo 66, item III, da Lei Municipal 1972/72.

ELIZABETE BERTOLI, nº funcional 286320, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/03/2025, Protocolo nº 45814/2025

Deferido nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.

JOSE PAULO PEDROSO DIAS, nº funcional 268607, ESCRITURÁRIO DE ESCOLA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 12/03/2025, Protocolo nº 38629/2025

Deferido nos termos do artigo 66, item V, da Lei Municipal 1972/72.

KARINE RAMOS DE MORAES, nº funcional 291005, ESCRITURÁRIO DE ESCOLA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/03/2025, Protocolo nº 46001/2025

MANUELA CRUZ MARMOL FAUSTO, nº funcional 285234, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/03/2025, Protocolo nº 43330/2025

Deferido nos termos do artigo 66, item III, da Lei Municipal 1972/72.

MARIA DILEUSA SILVA RODRIGUES, nº funcional 149581, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/03/2025, Protocolo nº 44573/2025

Deferido nos termos do artigo 66, item V, da Lei Municipal 1972/72.

MARIA THERESA SARTORELLI SERRATO, nº funcional 261700, CONTADOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir de 17/03/2025, Protocolo nº 39755/2025

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

ROSEMEIRE EMILIA SOARES ALVES, nº funcional 166355, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/03/2025, Protocolo nº 40232/2025

VALERIA TOZI STIEVANO, nº funcional 178947, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 11/03/2025, Protocolo nº 39361/2025

Deferido nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.

VERA LUCIA DAMIM RODRIGUES DE CASTRO, nº funcional 282022, ATENDENTE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 14/03/2025, Protocolo nº 39641/2025

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

VIVIAN GONCALVES CLAUDIO RODARTE, nº funcional 150376, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/03/2025, Protocolo nº 39018/2025

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 7000/2011.

BRUNA TEODORO DOS SANTOS LARA, nº funcional 294969, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/05/2025, Protocolo nº 38516/2025

ISTEFANE NUNES COELHO, nº funcional 283398, ATENDENTE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 04/06/2025, Protocolo nº 23219/2025

João Victor Rossi de Blasco
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2024, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Auditório do IPASP na Av. Dr. Paulo de Moraes, 266 - Castelinho, no dia 02/04/2025, às 09:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor ou e-título;
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- Curso Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CRM - Conselho Regional de Medicina.

Cargo: MEDICO AUDITOR - 20 HR

CLASSIFICAÇÃO NOME
1º Geral CAROLINA DE OLIVEIRA SOUTO

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Quinta-feira, 27 de Março de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 01/2023, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Auditório do IPASP na Av. Dr. Paulo de Moraes, 266 - Castelinho, no dia 02/04/2025, às 09:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível(Favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor ou e-título;
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

- m) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
 n) Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
 o) Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
 p) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
 q) Ensino Médio Completo

Cargo: ESCRITURARIO-ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
376º Geral	PRISCILA ALESSANDRA DINIZ
377º Geral	EDERSON FERREIRA DA SILVA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Quinta-feira, 27 de Março de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede Rua Barão do Cerro Azul, n.º 42, Sala 01, Bairro: Recreio - Londrina/PR, C.N.P.J.: 28.857.335/0001-40, de que foi ARQUIVADO o procedimento administrativo instaurado no Processo nº 538.500/2023 referente ao Pregão Eletrônico 108/2024.

Piracicaba, 27 de março de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 24.484.451/0001-00, Rua Vinte, nº 135, Quadra 56, Lote 16 - Jardim Goiás, Rio Verde - GO, CEP: 75903-320, de que foi instaurado procedimento administrativo para apuração de possível infração contratual atinente a entrega programada para 28/11/2024, referente ao Processo Administrativo nº 542.677/23 - PE 684/23. Tendo em vista já haver procedimento administrativo para apuração de infração contratual em aberto (Parecer nº 789/24), fica a Contratada desde já identificada de que uma possível condenação anterior poderá ensejar a aplicação, neste procedimento administrativo, de multa em dobro, caso configurada reincidência, conforme Cláusula 13.8. do Edital - Regulamento Geral e Cláusula 11.8. do Contrato. Abre-se vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 27 de março de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que notifica que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal, a decisão de aplicar à empresa SHANX LTDA, Rua Conego Cipriano de Souza Oliveira, 80, Bairro: Jardim Montezuma, Limeira/SP, C.N.P.J 51.014.023/0001-96, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/21 e do item 11.3.2.3.. do Contrato firmado, referente ao Processo Administrativo nº 528.244/2023 - Pregão Eletrônico nº 655/2023. A guia de multa foi encaminhada para pagamento.

Piracicaba, 27 de março de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Doe sangue! Doe vida!

Local: Hemonúcleo de Piracicaba
 Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba
 Av. Independência 953, B. Alto

INFORMAÇÕES:
 (19) 3403.1066
 3422.6170
 3403.1321

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 08/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 25 de março de 2025.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
JOSE CARLOS CARCANHOLO	40301/2025 (p.fisico 3773/2001)
ELI TANSÁ NOHRA	40421/2025
NELSON LINO DE OLIVEIRA	41515/2025 (p. fisico 30428/2013)
VLADEMIR MESSIAS DO CARMO	42837/2025 (p. fisico 7422/1998)

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 09/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 26 de março de 2025.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
ALESSANDRO ROMUALDO ALVES	40077/2025 (proc. fisico 3080/2014)

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FNDE - PNAE - PROG.ALIMENTACAO ESCOLAR	DATA	VALOR RECEBIDO
	5/3/2025	R\$ 8.837,50
	10/3/2025	R\$ 5.976,50
	11/3/2025	R\$ 874.926,00

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

PSB - IGD BOLSA FAMILIA	DATA	VALOR RECEBIDO
	21/3/2025	R\$ 49.685,14

PSE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	DATA	VALOR RECEBIDO
	21/3/2025	R\$ 39.799,06

PSE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II P. RUA	DATA	VALOR RECEBIDO
	21/3/2025	R\$ 14.740,39

BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE FNAS	DATA	VALOR RECEBIDO
	21/3/2025	R\$ 104.940,53

BL PSB FNAS	DATA	VALOR RECEBIDO
	21/3/2025	R\$ 65.124,39

Em atendimento a lei 4247 de 08 de março de 1997, estamos publicando os saldos bancários desta Prefeitura, referente ao mês de fevereiro de 2025.

Banco do Brasil - FSSP - FESTA DAS NAÇÕES	18.389,50
Banco do Brasil - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	1.384,29
Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO (FEBOM)	156.956,48
Banco do Brasil - HONORARIO	0,00
Banco do Brasil - PROCON	879.039,01
Banco do Brasil - CONVENIO 103087/2022 - REFORMA TERREO II	20.709,54
Banco do Brasil - PMP - CONTA UNICA	3.065.007,57
Banco do Brasil - ALIENAÇÃO DE IMOVEIS URBANOS	413.076,37
Banco do Brasil - PMP - ROYALTIES ICMS	4.356.081,02
Banco do Brasil - CAUÇÕES	64.376,56
Banco do Brasil - PMP - OPER. CONTRAPARTIDA PAC	0,00
Banco do Brasil - ANTECIPAÇÃO DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00
Banco do Brasil - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVICO - STN CONVENIO	222.462,14
Banco do Brasil - PMP - ISS - SIMPLES NACIONAL	11.471.085,34
Banco do Brasil - SIM - IMPOSTO SIMPLES	0,00
Banco do Brasil - FPM	21.481.662,97
Banco do Brasil - PMP - ITR/INCRA	543.922,23
Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL	8.265.841,21
Banco do Brasil - CENTRO IPVA	6.761.672,12
Banco do Brasil - DNAEE	418.074,35
Banco do Brasil - DNPM	1.318.495,63
Banco do Brasil - ITA - ROYALTIES DE ITAIPU	1.183.408,26
Banco do Brasil - PMP-SERV. DE INSCR. DE CONCURSOS PUBLICOS	239.512,00
Banco do Brasil - CENTRO	21.813.949,07
Banco do Brasil - IPVA	21.895.650,57
Banco do Brasil - ICMS	9.068.976,13
Banco do Brasil - PMP SALARIO	3.020.001,62
Banco do Brasil - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	991.272,86
Banco do Brasil - ICMS	2.719.140,90
Banco do Brasil - CONCURSO PUBLICO - GARANTIAS	354.725,95
Banco do Brasil - PMP - COVID ASSISTENCIAL/SAUDE LC173/20	562.284,13
Banco do Brasil - LIVRE MOVIMENTAÇÃO LC173/2020	20.964,81
Banco do Brasil - TRANSFERENCIA ESPECIAL 2024	190.180,12
Banco do Brasil - PMP - CESSÃO DIR OPER PAGTO	11.809.842,30
Banco do Brasil - PMP DESENVOLVE SP SEMOZEL	93.991,21
Banco do Brasil - SEMAC - DOACAO MARCHA PARA JESUS	101.349,02
Banco do Brasil - FUNDESP TRANSPORTE ESCOLAR	11.968.887,05
Banco do Brasil - FNDE - MERENDA ESCOLAR/PNAP	1.452.654,48
Banco do Brasil - FNDE - PROGR. NAC. APOIO TRANSP.ESCOLAR	417.743,15
Banco do Brasil - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.271.876,31
Banco do Brasil - PMP - EDUCAÇÃO APOIO CULTURAL	8.939,23
Banco do Brasil - MDE - DECÊNDIAIS/2017	42.689.336,46
Banco do Brasil - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. EDUC.VAL.MAG. (FEB)	46.787.927,36
Banco do Brasil - PDDE PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - FNDE	0,00
Banco do Brasil - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO(ENSINO INTEGRAL)	72.392,52
Banco do Brasil - PMP DEM 67462 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	102.306,38
Banco do Brasil - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - LEI COMPL. 442/2022	106,07
Banco do Brasil - INFRAESTRURURA NO R. JARDIM GILDA	294.932,63
Banco do Brasil - PMP - PROGRAMA EFICIENCIA ENERGETICA CPFL	6.262,13
Banco do Brasil - PMP - PAVIMENTAÇÃO VALE DO SOL	1.669,47
Banco do Brasil - PMP-PAV.ANHUMAS CONV.100532/2022	8.586,86
Banco do Brasil - PMP - RECAPEAMENTO ASFALTICO	35.895,09
Banco do Brasil - NOVO HORIZONTE(CONVENIO 103088/2022)	2.600,59
Banco do Brasil - PMP - INFRAESTRURURA SÃO FRANCISCO	0,00
Banco do Brasil - PMP - MEDIÇÃO BANCO DE ALIMENTOS	47.942,01
Banco do Brasil - PMP-CONV.103091/2022- PR. M.DEDINI	0,00
Banco do Brasil - PMP-CONV.103098/2022 - TATUAPE	4.187,33
Banco do Brasil - CONVENIO 102233 - PISTA CECAP	4.238,34
Banco do Brasil - PROJETO URB-AL	15.161,88
Banco do Brasil - PMP - CONVENIO C.COMUN.PQ ORLANDA	8.470,66
Banco do Brasil - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN.	3.550.622,94
Banco do Brasil - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FNAS (MAC)	401.615,61
Banco do Brasil - PROG.NAC.DE PROM.DO AC.AO MUNDO DO TRAB. - ACESSUAS TRABALHO	9.424,66
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	3,91
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	24.064,98
Banco do Brasil - BLOCO GESTAO DO BOLSA FAMILIA FNAS	261.847,23
Banco do Brasil - APRIMORA REDE CADASTRO NAC. ENTID. ASSIST. SOCIAL	265,28
Banco do Brasil - BPC ESCOLA	17.775,52
Banco do Brasil - AÇÕES ESTRATÉGICAS PETI	1.072,96
Banco do Brasil - BLOCO GESTÃO SUAS	50.406,69
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	9,02
Banco do Brasil - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	133.760,22
Banco do Brasil - PIRACICABA CRIANÇA FELIZ	32.343,89
Banco do Brasil - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	0,00
Banco do Brasil - FUNDO MUN. ASSIS. SOCIAL - SIGTV ESTRUTURACAO INVEST. 4	0,00
Banco do Brasil - PMP - PIRACICABA COVID ACO	6.272,33
Banco do Brasil - PMP - AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ALIMENTOS	1.974,33
Banco do Brasil - PMP - AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA EPI	5.761,30
Banco do Brasil - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS 3	274.369,35
Banco do Brasil - BLOCO IGD - PAB	6.710,18
Banco do Brasil - PMP - FNAS - EMENDA PARLAMENTAR	31.479,40
Banco do Brasil - PMP - SIGTV- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS	3.196,10
Banco do Brasil - PMP - APRIMORANDO CADASTRO ÚNICO	119,21
Banco do Brasil - PMP - SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS - GND3	11.325,47
Banco do Brasil - SIGTV 353870920220004 GND 3	5.662,73
Banco do Brasil - SIGTV 353870920220003 GND 3	5.662,73
Banco do Brasil - FMAS BENEF EVENTUAIS SMADS	59.051,87

Banco do Brasil - SIGTV353870920220006 GND3	3.968,14
Banco do Brasil - SIGTV 353870920220002 GND 3	4.343,82
Banco do Brasil - PMP - PIRACICABA PROCAD - SUAS	5.801,06
Banco do Brasil - SIGTV 353870920230002 GND 3	6.461,04
Banco do Brasil - SIGTV 353870920230003 GND 3	6.289,73
Banco do Brasil - SIGTV 353870920230001 GND 3	7.099,25
Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	28.402,72
Banco do Brasil - FMAS - PROTEÇÃO ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	29.077,66
Banco do Brasil - FMAS - BENEFICIOS EVENTUAIS	113.435,77
Banco do Brasil - FMAS - PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	77.681,09
Banco do Brasil -SIGTV 353870920240002 GND 3	203.839,41
Banco do Brasil - SIGTV 353870920240001 GND 3	229.319,33
Banco do Brasil - FMAS - FRENTES FRIAS	110.457,82
Banco do Brasil - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	0,00
Banco do Brasil - VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	0,00
Banco do Brasil - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.820.479,43
Banco do Brasil - AGENCIA DE CORREIO COMUNITARIA	51.732,45
Banco do Brasil - KIT AGRICOLA PARA PATRULHAMENTO AGRICULTURA MUNIC.	0,00
Banco do Brasil - PMP - IMPL. DO PROJETO COZINHALIMENTOS (CONVENIO)	0,00
Banco do Brasil - PMP - AGRO CICLO 21-22	0,00
Banco do Brasil - PMP - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	0,00
Banco do Brasil - PMP - PROGRAMA EDUCACAO AMBIENTAL	4.747.640,84
Banco do Brasil - PMP - AGR CASA CIVIL SEMOB	164.366,31
Banco do Brasil - PMP - ECOPONTO FECOP SEDEMA	0,00
Banco do Brasil - PMP - PMP - SEDEMA TRITURADOR - FECOP 13648	0,00
Banco do Brasil - PMP - FUMDEMA	621.324,41
Banco do Brasil - F.AP. CULTURA	465.673,74
Banco do Brasil - FUNDO NACIONAL DA CULTURA - LEI "PAULO GUSTAVO" ARTIGO 5º	0,00
Banco do Brasil - FUNDO NACIONAL DA CULTURA - LEI "PAULO GUSTAVO" ARTIGO 8º	0,00
Banco do Brasil - LEI ALDIR BLANC 2	786.180,34
Banco do Brasil - PMP - DOACOES SEMA	81.079,22
Banco do Brasil - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DO TURISMO	237.922,62
Banco do Brasil - PMP - RECURSO CASTRAÇÃO (CONVENIO)	253,09
Banco do Brasil - PMP - SAUDE CASTRAÇÃO 3	45.252,26
Banco do Brasil - ACORDO DE LENIÊNCIA COM EMPRESAS NORTE AMERICANAS	2.260.551,74
Banco do Brasil - PROGRAMA DE GLICEMIA	10.844.914,35
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE - RECURSOS MUNICIPAIS	3.990.319,58
Banco do Brasil - FUNDO NAC. SAUDE - PROG. DOSE CERTA	1.827.692,69
Banco do Brasil - PMP - PISO ATENÇÃO BASICA - PAB ESTADUAL	5.982.847,11
Banco do Brasil - PMP - ATENÇÃO A SAUDE DA POP. PRIVADA DE LIBERDADE	1.004.074,10
Banco do Brasil - PMP - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	109.590,20
Banco do Brasil - PIRACICABA EPATESPO 2019	93.022,08
Banco do Brasil - PMP SOFTWARE UPAS - TAC	0,00
Banco do Brasil - PMP - COVID-19 - ESTADO FUNDO	2.423.639,59
Banco do Brasil - PMP - SAUDE USF IBITIRUNA	603,57
Banco do Brasil - PMP - FMS - CONVENIO SAMU	2.101.980,61
Banco do Brasil - PMP FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - CEREST	233,08
Banco do Brasil - PMP - FMS - Veículos Saúde - Ministério Público	7.532,26
Banco do Brasil - PMP - INDENIZAÇÃO SEGURO - AMBULANCIA SAUDE	17.190,87
Banco do Brasil - PMP - INTERNAÇÃO COMPULSORIA SAUDE	2.535,76
Banco do Brasil - PMP - INDENIZAÇÃO SEGURADORA 2	14.098,02
Banco do Brasil - RECURSO SAUDE SECUNDARIA I	14.286.847,14
Banco do Brasil - PMP - RES 152 AEDES AEGYPTI	72.813,27
Banco do Brasil - PMP - RES 151 SARAMPO	498.071,23
Banco do Brasil - PMP - CUSTEIO RES 155 DAB	8.900.219,18
Banco do Brasil - PMP - RES 27/23 - VACINAÇÃO	478.919,02
Banco do Brasil - PMP - CASA DE APOIO - DST / AIDS	74.269,14
Banco do Brasil - PMP - REF REC UPA PIRACICAMIRIM	228.327,84
Banco do Brasil - PMP - EMENDA EQUIPAMENTOS FONO	5.437,19
Banco do Brasil - PMP - EMENDA REFORMA ANTIGA UPA VILA CRISTINA	2.037.193,89
Banco do Brasil - PMP - TABELA SUS PAULISTA	444.715,58
Banco do Brasil - EMEN VEICULO CONSULTORIO DE RUA	157.796,89
Banco do Brasil - PMP - AQUISIÇÃO DE VEICULO 60759	208.497,19
Banco do Brasil - PMP - CUSTEIO RESID.TERAPEUTICA	103.424,34
Banco do Brasil - EQUIPAMENTO SAMU	101.684,70
Banco do Brasil - SEGURO DE VEICULOS	63,51
Banco do Brasil - PMP - SECÃO JUD. GUARDA CIVIL	5.343,51
Banco do Brasil - PMP - AQ. CAMERA AEROPORTO	0,00
Banco do Brasil - PMP - AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO GUARDA CIVIL	54.792,10
Banco do Brasil - DEM 73167 VIATURA GCM	9.260,92
Banco do Brasil - CIDE - CONTROLE INTERV. NO DOMINIO ECON.	1.270.248,13
Banco do Brasil - P.M.P C/TCI. COM. GESTOR	5.954.168,43
Banco do Brasil - PMP - RECURSO CAM . COMP. TARIFA	403.910,52
Banco do Brasil - PMP - AUX. GRATUIDADE DE TRANSPORTE PUBL.IDOSOS	0,00
Banco do Brasil - FUNDO DE EDUC.E MANUT. TRANSITO	3.105.805,66
Banco do Brasil - PMP - ESTACIONAMENTO ROTATIVO	406.214,49
Banco do Brasil - PMP - FUNSET	2.603.086,51
Banco do Brasil - PMP - AEROPORTO MUNICIPAL - INFRAERO	745.013,58
Banco do Brasil - CONSTR. DO CAMPO DE F. P. SÃO JORGE	14.461,66
Banco do Brasil - JORI - SERVIÇOS RECR. E CULTURAI	2.743,62
Banco do Brasil - PMP - REFORMA DO VESTIÁRIO DO EST. BARÃO DE SERRA NEGRA	7.226,35
Banco do Brasil - COB. DA QUADRA CENTRO ESP. DO MORUMBI	15.569,72
Banco do Brasil - MESP	73,29
Banco do Brasil - MESP	127.406,43
Banco do Brasil - FUNDO AP. ESPORTE	73.224,30
Banco do Brasil - CONVENIO774338/2012	12.883,33
Banco do Brasil - BANCO DO POVO	196,06
Banco Santander - HONORARIOS ADVOCATICIOS	0,00
Banco Santander - CONTA SALARIO	7.319,17
Banco Santander - CONTA TESOUREO/ÚNICA	0,00

Banco Santander - SECRETARIA DE GOVERNO	0,00
Banco Santander - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	0,00
Banco Santander - PROCURADORIA GERAL	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM. SOCIAL	0,00
Banco Santander - FUNDO MUNIC. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. SOCIAL	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL. E ABASTECIM.	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEF. DO MEIO AMBIENTE	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DO FUNDO DE SAÚDE	0,00
Banco Santander - PMP - DEBITO AGUA-SEMAE	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES INTERNOS	0,00
Banco Santander - GUARDA CIVIL	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSP.	0,00
Banco Santander - MULTA DE TRÂNSITO SEGMENTO 7	0,00
Banco Santander - SEMDEC - SECRETARIA MUNIC. DESENVOLV. ECONÔMICO	0,00
Banco Santander - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP. LAZER E ATIV. MOT.	0,00
Banco Santander - SEMTRE - SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO E RENDA	0,00
Banco Santander - CORREGEDORIA	0,00
Banco Santander - MDE DECENDIAIS 2016	0,00
Banco Santander - FUNDEB 2016	0,00
Banco Santander - CONTA C - FUNDEF	0,00
Banco Santander - MOVIMENTO	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP - FESTA DAS NAÇÕES	24.055,25
Caixa Econômica Federal - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	4.766.476,77
Caixa Econômica Federal - SEMUHGET CR 0174636 39 MCIDADES	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP - SALARIO	0,05
Caixa Econômica Federal - PPP RSU CONTA PAGAMENTO PIRACICABA	2,32
Caixa Econômica Federal - PROJETO EDUC. P/ ESPORTE	0,00
Caixa Econômica Federal - CENTRO	6.406.502,07
Caixa Econômica Federal - 13º SALARIO	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENDIMENTO PIRACICABA I	0,00
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENDIMENTO PIRACICABA II	1.952,24
Caixa Econômica Federal - MINISTÉRIO DAS CIDADES EMPREENDIMENTO PARQUE DOS IPÊS	0,00
Caixa Econômica Federal - FNHIS - PROG.URBANIZ. IAA E T.BANANAL	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP)	0,00
Caixa Econômica Federal - PRO MORADIA BOSQUE DOS LENHEIROS	2.978,24
Caixa Econômica Federal - PMP - PROGRAMA PRO TRANSPORTES - PAC	0,00
Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URB. E PAVIM. (EMDHAP)cc 87-0	0,00
Caixa Econômica Federal - CONTA VINCULADA - RAPIDO SUMARE	12.448,10
Caixa Econômica Federal - FINISA 2023	0,00
Caixa Econômica Federal - FINISA	209.375,52
Caixa Econômica Federal - REFORMA DOS ALOJ. ESTADIO BARAO SERRA NEGRA	290.503,90
Caixa Econômica Federal - INSTAL. IRRIGACAO EST. BARAO SERRA NEGRA	152.629,02
Caixa Econômica Federal - BANCO SOCIAL II	4.468.077,23
Caixa Econômica Federal - AGENCIA DAS BACIAS PCJ	414,33
Caixa Econômica Federal - AGENCIA DAS BACIAS PCJ - CONTRATO 08/2023	0,00
Caixa Econômica Federal - RECUPERACAO DA MATA CILIAR-CONV	93.915,76
Caixa Econômica Federal - FMS CT SUS CUSTEIO SUS	71.431.721,43
Caixa Econômica Federal - ESTRUTURAÇÃO UNID. DE ATENÇÃO	1.492.646,20
Caixa Econômica Federal - REF. CENTRO DE DOENÇAS INFECTOCONT.-cc 6470151	0,00
Caixa Econômica Federal - PISO DE ENFERMAGEM	530.424,44
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.15270006	202.449,91
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.15680004	202.449,91
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.15810018	303.674,87
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.28130015	151.837,44
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.30880013	404.899,83
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.37300003	236.450,60
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.41190003	202.429,67
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.4155000	506.124,79
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.42920007	404.899,83
Caixa Econômica Federal - PMP - EMENDA PARL.43500001	253.062,39
Caixa Econômica Federal - PMP. GUARDA CIVIL	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP - MINISTERIO DA JUSTIÇA/SENASP	70.897,11
Caixa Econômica Federal - PMP - PATRULHA MARIA DA PENHA - GCM	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP - AQUISICAO VIATURA/EQUIP./ARMA	2.994,41
Caixa Econômica Federal - NOVOS EQUIPAMENTOS - GUARDA	106,36
Caixa Econômica Federal - PMP - GABINETE PREFEITO - EMENDA	812.672,28
Caixa Econômica Federal - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL-EMENDA PIX	612.365,03
Caixa Econômica Federal - FINISA - CONTRATO 623.488-87	563.694,33
Caixa Econômica Federal - PAC MOBILIDADE URB	0,00
Caixa Econômica Federal - PMP FUNDO NAC TRANSITO MULT	22.742.878,51
Caixa Econômica Federal - GINASIO POLIESPORTIVO MONTE REY	0,00

EXPEDIENTE 27/03/2025

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
INDEFERIDO	Remissão Imobiliária	Lígia Aparecida Dona de Siqueira	30.414/2025

DIVISÃO DE DESPESAS

Restituição de Importância Paga

Expediente do dia 17/12/2024 a 28/02/2025

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 64 - Lei Complementar nº 224/2008

Processo	Requerente	valor
2024/150014	Antonio C Oliveira/Acesso Imóveis Ltda ME	229,84
2024/107509	2º Tabelião de Notas da Comarca de Piracicaba	19.043,82
2024/067759	Alcides Torres	10.177,37
2024/021221	Éder Cristiano Salvador	252,58
2024/168275	Barbara Bini	1.548,94
2024/167010	Catharina Moreira Ortiz	149,32
2024/167003	Catharina Moreira Ortiz	115,00
2024/166358	Adriana Candido da Silva Almeida	59,28
2024/165536	José Ap. Cardoso da Silva	445,71
2024/165531	José Ap. Cardoso da Silva	445,71
2024/164139	José Valter Fomaziero	76,62
2024/163681	Francisco Diomar Barbosa dos Santos	65,57
2024/163070	Simone de Souza Campos Christiano	71,20
2024/162848	Deusanira de Fatima X P. Souza	354,21
2024/161125	Geovania Ap. De Oliveira	775,79
2024/161026	Renato Yeda	144,70
2024/160953	Felipe da Silva Mendes	3.531,40
2024/160034	Luciana Negri Martines	85,52
2024/159551	Elaine Camila Sacchi	94,20
2024/158949	Atais Ap. Florentino	240,90
2024/155857	Terezinha de Souza Pereira	521,59
2024/143402	Rosângela Lima da Silva	767,72
2024/075833	Aparecido Boaventura	131,00
2024/170599	2º Tabelião de Notas da Comarca de Piracicaba	3.142,11
2024/169440	Transportes Gabardo Ltda	811,41
2024/169759	GLP Laboratórios Ltda ME	562,09
2024/169199	GLP Laboratórios Ltda ME	18.769,17
2024/167786	Transportes Gabardo Ltda	1.021,00
2024/165437	3º Tabelião de Notas de Piracicaba	4.389,46
2024/163553	Clínica Thalyta Valle Ltda	4.136,15
2024/133658	Reipel S/A	150,07
2024/120866	Sammix Equip. E Consultoria Ltda	1.096,28
2024/166789	FHB Serviços Médicos Ltda	233,62
2024/168655	Evandro Sarto	17.770,76
2024/166532	GMARC Sol. Em Telec. Ltda	307,52
2024/164893	Sergio Augusto Martins da Silva	2.934,37
2024/160130	Agnaldo Norberto Vitti	10.283,80
2024/159158	Clinica Estancia Terap. Via Real Ltda	218,35
2025/001854	Caixa Econômica Federal	4.665,68
2025/003128	Matheus Zambon Ltda	247,83
2024/152855	Atomat Services Industrial Ltda	164,73
2025/020246	Smartbreeder S/A	11.537,49
2024/169162	Luciane Carregari Michelon	335,49
2024/168630	CBÉ Constr. E Emp. Imobiliários Ltda	359,05
2024/168628	CBÉ Constr. E Emp. Imobiliários Ltda	351,63
2024/168625	CBÉ Constr. E Emp. Imobiliários Ltda	365,58
2024/168624	CBÉ Constr. E Emp. Imobiliários Ltda	374,17
2024/168620	CBÉ Constr. E Emp. Imobiliários Ltda	440,23
2024/168612	CBÉ Constr. E Emp. Imobiliários Ltda	431,72
2024/168602	CBÉ Constr. E Emp. Imobiliários Ltda	433,61
2024/168594	CBÉ Constr. E Emp. Imobiliários Ltda	443,45
2025/005817	Elisa de Divittis Camuzzo	140,26

Piracicaba, 12 de março de 2025.

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de FinançasSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.03.25

RECURSO ADMINISTRATIVO - 1º ESTANCIA

Processo nº 2024/155733 Cia Paulista de Força Luz INDEFERIDO

JEFFERSON WILIANOS GOMITRE
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO

27.03.25

RECURSO ADMINISTRATIVO - 1º ESTANCIA

Processo nº 2023/536236 Processo nº 2023/553652 Daniel Bernardes ARENA ATACADÃO - SUPERMERCADO CAVICCHIOLLI LTDA INDEFERIDO INDEFERIDO

AUTORIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Processo nº 2023/504786 Doutor Paulo MCH Empreendimentos SPE LTDA DEFERIDO

JEFFERSON WILIANOS GOMITRE
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correo com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Assunto
26.934	FRANCISCO BRAZ PAVAN	LIMPEZA DE IMÓVEL
26.962	FRANCISCO BRAZ PAVAN	LIMPEZA DE IMÓVEL
26.967	TELEFONICA BRASIL S.A.	LIMPEZA DE CALÇADA
26.979	FRANCISCO FERRAZ	LIMPEZA DE CALÇADA

AI	Infrator	Assunto
19.786	RAFAEL PAGOTTO	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
19.832	CHB GESTÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.	INSTALAÇÃO DE ANÚNCIO PUBLICITÁRIO EM LOGRADOURO PÚBLICO
19.855	ADRIANA APARECIDA SBRANA	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO
19.882	EMILIO CARLOS BONAZZI	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO

Piracicaba, 27 de março 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidas do Correo com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Assunto
26.967	TELEFONICA BRASIL S.A.	Avenida BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 1373 - 8º and./Lado ABELA VISTA - SÃO PAULO - SP - 01317-001

AI	Infrator	Assunto
19.786	RAFAEL PAGOTTO	Rua Padre Galvão, 751 - APT. 102 São Dimas - PIRACICABA - SP - 13416-008

Piracicaba, 27 de março 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalizaçãoreuse.
reduza.
recycle.

O meio ambiente precisa de você.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO****INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - Nº 01/2025.**

Regulamenta as documentações, padrões e procedimentos, conforme disposto no Decreto nº 20.298, de 24 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 404, de 09 de dezembro de 2019 e suas alterações e substituições.

ALVARO LUIS SAVIANI, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 20.298, de 24 de janeiro de 2025,

RESOLVE**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar as documentações, padrões e procedimentos, conforme exigido no Decreto nº 20.298, de 24 de janeiro de 2025, visando à padronização e à eficiência dos processos de Regularização Fundiária no âmbito do Município de Piracicaba.

Art. 2º Salvo quando solicitado, as documentações regulamentadas nesta Instrução Normativa deverão possuir apenas as informações, plantas e demais padrões definidos.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de informações ou ajustes adicionais nas documentações, a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária ou o órgão competente notificará o interessado por meio de comunique-se para os devidos ajustes.

Art. 3º Não será aceito o protocolo de documentações incompletas no início de cada etapa.

§ 1º Os prazos constantes na Lei Complementar nº 404, de 09 de dezembro de 2019 e no Decreto nº 20.298, de 24 de janeiro de 2025, serão iniciados apenas após a conferência da documentação mínima para protocolo.

§ 2º As cópias digitais nos formatos indicados dos documentos elencados em cada etapa são parte integrante da documentação mínima da respectiva etapa.

Art. 4º Para os processos em trâmite fora do Sistema Sem Papel, da Prefeitura de Piracicaba, as cópias digitais deverão ser enviadas por e-mail para o endereço eletrônico *reurb@piracicaba.sp.gov.br*, com o assunto do e-mail: *NÚMERO DO PROCESSO* e *ETAPA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA* descrita nos incisos I, II, III e IV do Art. 7º do Decreto nº 20.298, de 24 de janeiro de 2025. Ex.: 00000/2025 - Viabilidade.

Art. 5º Não serão analisados documentos ilegíveis, rasurados, com colagens ou qualquer outra forma de adulteração.

Art. 6º Em qualquer uma das etapas poderá ser solicitada documentação complementar a critério da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária por meio de comunique-se.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 2

Art. 7º Os modelos de documentos necessários para o cumprimento das exigências legais serão disponibilizados no *site* oficial da Prefeitura de Piracicaba, pelo link: <https://piracicaba.sp.gov.br/entidade/secretaria-municipal-de-habitacao-e-regularizacao-fundiaria/>.

Art. 8º Todos os documentos que necessitem de georreferenciamento, deverão ser georreferenciados com coordenadas geográficas, no formato GMS, referenciado ao sistema SIRGAS2000 com respectiva altitude.

Art. 9º Todas as coordenadas geográficas no formato GMS deverão possuir precisão de duas casas decimais nos segundos e a altitude deverá ser representada em metros, com precisão de duas casas decimais.

Art. 10. Todas as dimensões lineares deverão ser representadas em metros, com precisão de duas casas decimais, salvo quando houver justificativa e comprovação da necessidade de outra precisão ou unidade.

Art. 11. Todas as dimensões de área deverão ser representadas em metros quadrados, com precisão de duas casas decimais, salvo quando houver justificativa e comprovação da necessidade de outra precisão ou unidade.

Parágrafo único. Quando solicitada a representação das áreas em porcentagem, a precisão será de duas casas decimais, salvo quando houver justificativa e comprovação da necessidade de outra precisão.

Art. 12. Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Beneficiários: Ocupantes do núcleo submetido ao processo de regularização fundiária, aos quais será concedida a legitimação fundiária ao término do processo;

II - Equipamentos Comunitários: edificações implantadas em áreas públicas, destinadas a lazer, educação, ação social, saúde, cultura e similares;

III - Interessado ou agente promotor da Reurb: beneficiário ou representante do(s) beneficiário(s), inclusive representante de pessoa jurídica;

IV - Localização do núcleo: informação composta pelo bairro onde se encontra a gleba e via oficial, quando houver, que faz frente para a gleba onde encontra-se o núcleo;

V - Matrícula: Certidão de matrícula ou transcrição do imóvel, títulos aquisitivos ou outra comprovação de aquisição;

VI - Modalidade de Reurb: classificação da Reurb em Reurb-S ou Reurb-E;

VII - Núcleo: Núcleo (urbano informal consolidado) de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

VIII - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de Reurb-S;

IX - Reurb de Interesse Social (Reurb-S): regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 3**CAPÍTULO II
DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA**

Art. 13. O início de cada etapa está condicionado ao protocolo de toda a documentação respectiva exigida.

**Seção I
Etapa I – Viabilidade – Documentos Gerais****Subseção I
Requerimento**

Art. 14. Requerimento conforme modelo disponibilizado, contendo apenas as seguintes informações:

I - nome do interessado;

II - localização do núcleo;

III - nome do núcleo, se houver;

IV - número(s) da(s) matrícula(s) ocupada(s) integralmente ou parcialmente;

V - modalidade de regularização fundiária pretendida (REURB-S ou REURB-E);

VI - solicitação padrão devidamente preenchida.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser assinado apenas pelo interessado, a qual a assinatura deverá ser autêntica e verificável.

Art. 15. Procuração assinada por todos os beneficiários, em caso do interessado ser o representante do(s) beneficiário(s).

Parágrafo único. As assinaturas deverão ser autênticas e verificáveis.

Art. 16. Certidão simplificada emitida pela JUCESP ou Quadro de Sócios e Administradores (QSA) da pessoa jurídica, em caso do interessado representar pessoa jurídica.

Art. 17. Cópia do documento de identidade (RG e CPF ou CIN) do interessado.

**Subseção II
Croqui do núcleo**

Art. 18. Croqui do núcleo, contendo apenas as seguintes informações:

I - perímetro do núcleo;

II - coordenadas geográficas;

III - vias públicas existentes no entorno do núcleo;

IV - indicação da(s) matrícula(s) ocupada(s).

**Subseção III
Matrícula**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 4

Art. 19. Cópia do(s) documento(s) de origem do imóvel, expedido(s) em até 06 (seis) meses anteriores à data de protocolo.

Parágrafo único. Deverão ser apresentadas todas as matrículas ou documentos de origem das glebas/lotes ocupados integralmente ou parcialmente.

**Subseção IV
Estudo Preliminar**

Art. 20. Estudo preliminar das desconformidades e das situações jurídica, urbanística e ambiental, contendo apenas as seguintes informações:

- I** - localização do núcleo;
- II** - nome do núcleo, se houver;
- III** - número(s) da(s) matrícula(s) ocupada(s) integralmente ou parcialmente;
- IV** - qualificação e assinatura do responsável pelo estudo;
- V** - breve relato das desconformidades jurídica, urbanística e ambiental.

**Seção II
Etapa II - Levantamentos Técnicos – Documentos Técnicos****Subseção I
Planta do Levantamento Planialtimétrico**

Art. 21. Planta do levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado, contendo apenas as seguintes informações:

- I** - poligonal do perímetro do núcleo;
- II** - numeração sequencial em sentido horário dos vértices que delimitam o perímetro do núcleo;
- III** - limite dos imóveis confrontantes, com a projeção dos limites fora do núcleo;
- IV** - limite de cada lote identificado;
- V** - projeção das edificações existentes;
- VI** - numeral predial existente;
- VII** - vias públicas oficiais existentes no entorno, incluindo a delimitação das guias;
- VIII** - vias públicas oficiais existentes dentro do núcleo, incluindo a delimitação das guias, se houver;
- IX** - vias do núcleo a serem regularizadas, incluindo a delimitação das guias, se houver;
- X** - demais infraestruturas existentes, se houver;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 5

XI - número(s) da(s) matrícula(s) confrontante(s);

XII - áreas de Preservação Permanente (APP), quando houver;

XIII - faixas *non-aedificandi* de qualquer origem, quando houver;

XIV - acidentes geográficos e áreas de risco, quando houver;

XV - legenda simples com apenas as cores e itens gráficos utilizados na planta;

XVI - tabela de coordenadas geográficas dos vértices do perímetro;

XVII - malha de coordenadas;

XVIII - indicação do norte verdadeiro em relação ao norte de projeto;

XIX - curvas de nível de metro em metro por toda a extensão do núcleo, destacando as curvas múltiplas de 05 (cinco) metros;

XX - carimbo conforme modelo disponibilizado devidamente preenchido.

§ 1º O projeto deverá ser elaborado em conformidade com a NBR 13133 ou norma que venha a substituí-la.

§ 2º A escala será, preferencialmente, 1:500, 1:1000 ou 1:2000, devendo ser utilizada a escala que permita melhor legibilidade das informações e ajuste à folha. , devendo seguir os padrões estabelecidos na NBR 16752 ou norma que venha a substituí-la.

§ 3º As dimensões, margens e marcações da folha deverão seguir os padrões estabelecidos na NBR 16752, ou norma que venha a substituí-la.

§ 4º A cor dos textos em planta, carimbo, legenda e demais itens gráficos deverá ser preta (hexadecimal: #000000).

§ 5º No carimbo padrão, as seguintes informações deverão ser preenchidas conforme indicado:

I - a numeração da folha deverá ser “01/04”;

II - o título deverá ser “*LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL*”;

III - o assunto deverá ser “*REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA*” e a modalidade proposta;

IV - o nome do núcleo, se houver, ou nome proposto para o parcelamento;

V - número de todas as matrículas ocupadas e as respectivas situações de ocupação integral ou parcial;

VI - no quadro de áreas deverá constar em ordem as seguintes informações em metros quadrados:

a) área do levantamento;

b) áreas de preservação permanente;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 6

c) demais áreas pertinentes.

VII - no campo de localização deverá ser feito um croqui, não será aceita foto área da situação do núcleo.

§ 6º As vias existentes e a serem regularizadas deverão possuir diferenciação gráfica clara e inequívoca em planta.

§ 7º A malha de coordenadas deverá ser representada em GMS e não poderá se sobrepor à projeção do núcleo e aos textos.

§ 8º A representação do Norte verdadeiro e Norte de projeto deverá seguir os padrões estabelecidos na NBR 6492, ou norma que venha a substituí-la.

**Subseção II
Planta do Perímetro**

Art. 22. Planta do perímetro do núcleo, contendo apenas as seguintes informações:

- I** - poligonal do perímetro do núcleo;
- II** - numeração sequencial em sentido horário dos vértices que delimitam o perímetro do núcleo;
- III** - limite dos reais imóveis confrontantes, com a projeção dos limites fora do núcleo;
- IV** - vias públicas oficiais existentes no entorno;
- V** - número da(s) matrícula(s) confrontante(s);
- VI** - legenda simples com apenas as cores e itens gráficos utilizados na planta;
- VII** - malha de coordenadas;
- VIII** - indicação do norte verdadeiro em relação ao norte de projeto;
- IX** - memorial descritivo tabular do perímetro;
- X** - carimbo conforme modelo disponibilizado, devidamente preenchido.

§ 1º A escala será, preferencialmente, 1:500, 1:1000 ou 1:2000, devendo ser utilizada a escala que permita melhor legibilidade das informações e ajuste à folha, devendo seguir os padrões estabelecidos na NBR 16752 ou norma que venha a substituí-la.

§ 2º As dimensões, margens e marcações da folha deverão seguir os padrões estabelecidos na NBR 16752, ou norma que venha a substituí-la.

§ 3º A cor dos textos em planta, carimbo, legenda e demais itens gráficos deverá ser preta (hexadecimal: #000000).

§ 4º No carimbo padrão, as seguintes informações deverão ser preenchidas conforme indicado:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 7

- I** - a numeração da folha deverá ser “02/04”;
- II** - o título deverá ser “*PLANTA DO PERÍMETRO*”;
- III** - o assunto deverá ser “*REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA*” e a modalidade proposta;
- IV** - o nome do núcleo, se houver, ou nome proposto para o parcelamento;
- V** - número de todas as matrículas ocupadas e as respectivas situações de ocupação integral ou parcial;
- VI** - no quadro de áreas deverá constar em ordem as seguintes informações em metros quadrados:
 - a)** área total a ser regularizada;
 - b)** áreas de preservação permanente;
 - c)** demais áreas pertinentes.
- VII** - no campo de localização deverá ser feito um croqui, não será aceita foto área da situação do núcleo.

§ 5º O memorial descritivo do perímetro, conterà apenas as seguintes informações:

- I** - vértice de início do segmento vante;
 - a)** número do vértice;
 - b)** latitude do vértice;
 - c)** longitude do vértice;
 - d)** altitude do vértice.
- II** - segmento vante;
 - a)** número do vértice de fim do segmento;
 - b)** orientação do segmento por seu azimute;
 - c)** dimensão do segmento;
 - d)** descrição da confrontação.

§ 6º A malha de coordenadas deverá ser representada em GMS e não poderá se sobrepor à projeção do núcleo e aos textos.

§ 7º A representação do Norte verdadeiro e Norte de projeto deverá seguir os padrões estabelecidos na NBR 6492, ou norma que venha a substituí-la.

Subseção III
Planta de Sobreposição

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 8

Art. 23. Planta de sobreposição com demonstração das matrículas atingidas, contendo apenas as seguintes informações:

- I** - poligonal do perímetro do núcleo;
- II** - projeção da descrição tabular da(s) matrícula(s) ocupada(s);
- III** - diferenciação gráfica das áreas ocupadas e remanescentes;
- IV** - numeração sequencial em sentido horário dos vértices que delimitam o perímetro do núcleo;
- V** - dimensões dos segmentos do perímetro do núcleo;
- VI** - limite dos reais imóveis confrontantes, com a projeção dos limites fora do núcleo;
- VII** - vias públicas oficiais existentes no entorno;
- VIII** - número das matrículas ocupada(s) e confrontante(s);
- IX** - legenda simples com apenas as cores e itens gráficos utilizados na planta;
- X** - malha de coordenadas;
- XI** - indicação do norte verdadeiro em relação ao norte de projeto;
- XII** - quadro de áreas ocupadas e remanescentes;
- XIII** - carimbo conforme modelo disponibilizado, devidamente preenchido.

§ 1º A diferenciação gráfica em planta deverá permitir a identificação clara e inequívoca das áreas ocupadas e remanescentes de cada imóvel de forma individual, possibilitando a distinção entre estas categorias para todos os imóveis.

§ 2º A escala será, preferencialmente, 1:500, 1:1000 ou 1:2000, devendo ser utilizada a escala que permita melhor legibilidade das informações e ajuste à folha, devendo seguir os padrões estabelecidos na NBR 16752, ou norma que venha a substituí-la.

§ 3º As dimensões, margens e marcações da folha deverão seguir os padrões estabelecidos na NBR 16752, ou norma que venha a substituí-la.

§ 4º A cor dos textos em planta, carimbo, legenda e demais itens gráficos deverá ser preta (hexadecimal: #000000).

§ 5º No quadro de áreas ocupadas e remanescentes, deverão constar, em ordem, apenas as seguintes informações:

- I** - número de cada matrícula ocupada integralmente ou parcialmente;
- II** - área total de cada matrícula;
- III** - área total conforme levantamento planimétrico de cada matrícula, se cabível;
- IV** - área ocupada de cada matrícula;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 9

V - área remanescente de cada matrícula.

§ 6º Sempre que possível, todas as matrículas ocupadas deverão ser representadas em sua totalidade e suas respectivas áreas remanescentes deverão ser aferidas, sendo que, quando a representação e/ou aferição não seja viável, o projeto deverá incluir uma declaração assinada informando a ausência do dado e a devida justificativa.

§ 7º No carimbo padrão, as seguintes informações deverão ser preenchidas conforme indicado:

I - a numeração da folha deverá ser “03/04”;

II - o título deverá ser “*PLANTA DE SOBREPOSIÇÃO*”;

III - o assunto deverá ser “*REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA*” e a modalidade proposta;

IV - o nome do núcleo, se houver, ou nome proposto para o parcelamento;

V - número de todas as matrículas ocupadas e as respectivas situações de ocupação integral ou parcial;

VI - no quadro de áreas deverá constar em ordem as seguintes informações em metros quadrados e porcentagem:

a) área total a ser regularizada;

b) áreas de preservação permanente;

c) área remanescente;

d) demais áreas pertinentes.

VII - no campo de localização deverá ser feito um croqui, não será aceita foto área da situação do núcleo.

§ 8º Deverá constar em planta a nota declaratória assinada correspondente à situação específica do núcleo, conforme segue: “*Declaro, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que não há sobreposição de outras matrículas além das que estão demonstradas neste projeto.*”

§ 9º A malha de coordenadas deverá ser representada em GMS e não poderá se sobrepor à projeção do núcleo e aos textos.

§ 10 A representação do Norte verdadeiro e Norte de projeto deverá seguir os padrões estabelecidos na NBR 6492, ou norma que venha a substituí-la.

**Subseção IV
Estudo Técnico**

Art. 24. Estudo técnico, contendo as seguintes informações:

I - localização do núcleo;

II - nome do núcleo, se houver;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 10

- III** - número(s) da(s) matrícula(s) ocupada(s) integralmente ou parcialmente;
- IV** - características urbanísticas e sociais;
- V** - adensamento populacional;
- VI** - equipamentos públicos em até 2,5 km de distância linear do centro do núcleo;
- VII** - forma de atendimento dos ocupantes do núcleo para os equipamentos públicos inexistentes em até 2,5 km de distância linear do centro do núcleo;
- VIII** - situação jurídica do(s) imóvel(is);
- IX** - situação urbanística do(s) imóvel(is);
- X** - situação ambiental do(s) imóvel(is);
- XI** - outras informações pertinentes;
- XII** - qualificação e assinatura do responsável técnico.

Seção III
Documentos Complementares

Subseção I
Matrículas dos Confrontantes

Art. 25. Matrícula ou documento de origem dos confrontantes expedidos em até 06 (seis) meses da data de protocolo.

Subseção II
Responsabilidade Técnica

Art. 26. Documento(s) de responsabilidade técnica válido(s) expedido(s) pelo(s) conselho(s) de classe do(s) profissional(is) responsável(is) por cada projeto, memorial e estudo.

Parágrafo único. Os documentos de responsabilidade técnica expedidos pelos conselhos de classe de que trata o *caput* deste artigo deverão ser preenchidos em conformidade com o ANEXO I.

Subseção III
Cópias Digitais

Art. 27. Cópia digital dos documentos:

- I** - planta do Levantamento planialtimétrico e cadastral;
- II** - planta do perímetro do núcleo;
- III** - planta de sobreposição com demonstração das matrículas atingidas;
- IV** - memorial descritivo tabular do perímetro.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 11

§ 1º As cópias digitais dos documentos elencados nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo deverão ser apresentadas em formato DWG georreferenciado, conforme Art. 8º.

§ 2º As cópias digitais do documento elencado no inciso IV do *caput* deste artigo deverão ser apresentadas em formato DOC, DOCX ou ODT.

Seção IV
Etapa III - Projetos Urbanístico e Ambiental – Documentos Principais

Subseção I
Projeto Urbanístico

Art. 28. Projeto urbanístico, contendo apenas as seguintes informações:

- I** - poligonal do perímetro do núcleo;
- II** - numeração sequencial em sentido horário dos vértices que delimitam o perímetro do núcleo;
- III** - limite dos imóveis confrontantes, com a projeção dos limites fora do núcleo;
- IV** - limite e dimensões de cada lote a ser regularizado;
- V** - numeração sequencial dos vértices que delimitam os lotes a serem regularizados, em continuidade à numeração dos vértices do perímetro;
- VI** - área de cada lote a ser regularizado;
- VII** - projeção das edificações existentes;
- VIII** - área das edificações existentes, caso haja mais de uma edificação no lote, indicar a área de cada uma separadamente;
- IX** - ordenação alfabética das quadras a serem regularizadas;
- X** - numeração sequencial dos lotes nas quadras a serem regularizadas;
- XI** - numeral predial para cada lote a ser regularizado;
- XII** - vias públicas oficiais existentes no entorno, incluindo a delimitação das guias;
- XIII** - vias públicas oficiais existentes dentro do núcleo, incluindo a delimitação das guias, se houver;
- XIV** - vias do núcleo a serem regularizadas, incluindo a delimitação das guias, se houver;
- XV** - limite das áreas destinadas a equipamentos comunitários a serem doadas ao Município de Piracicaba, se cabível;
- XVI** - limite das áreas destinadas a equipamentos urbanos a serem doadas ao Município de Piracicaba, se cabível;
- XVII** - área das áreas públicas a serem doadas ao Município de Piracicaba;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 12

XVIII - número da(s) matrícula(s) confrontante(s);

XIX - áreas de Preservação Permanente (APP), se cabível;

XX - faixas non-aedificandi de qualquer origem;

XXI - acidentes geográficos e áreas de risco, se cabível;

XXII - quadro de áreas e uso dos lotes;

XXIII - quadro de quantidade de lotes por uso;

XXIV - legenda simples com apenas as cores e itens gráficos utilizados na planta;

XXV - malha de coordenadas;

XXVI - indicação do norte verdadeiro em relação ao norte de projeto;

XXVII - carimbo conforme modelo disponibilizado devidamente preenchido.

§ 1º O numeral predial de cada lote será determinado pela Prefeitura de Piracicaba.

§ 2º O numeral predial não será exigido para lotes sem edificações.

§ 3º A escala será, preferencialmente, 1:500, 1:1000 ou 1:2000, devendo ser utilizada a escala que permita melhor legibilidade das informações e ajuste à folha, devendo seguir os padrões estabelecidos na NBR 16752, ou norma que venha a substituí-la.

§ 4º As dimensões, margens e marcações da folha deverão seguir os padrões estabelecidos na NBR 16752, ou norma que venha a substituí-la.

§ 5º A cor dos textos em planta, carimbo, legenda e demais itens gráficos deverá ser preta (hexadecimal: #000000).

§ 6º O quadro de áreas e uso dos lotes deverá conter, em ordem, para cada lote, apenas as seguintes informações:

I - quadra onde se situa o lote;

II - numeração do lote na respectiva quadra;

III - área do lote;

IV - uso do imóvel;

V - número de pavimentos da edificação com mais pavimentos do lote;

VI - área construída total;

VII - área construída por edificação e pavimento.

§ 7º No carimbo padrão, as seguintes informações deverão ser preenchidas conforme indicado:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 13

- I** - a numeração da folha deverá ser “04/04”;
- II** - o título deverá ser “*PROJETO URBANÍSTICO*”;
- III** - O assunto deverá ser “*REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA*” e a modalidade proposta;
- IV** - o nome do núcleo, se houver, ou nome proposto para o parcelamento;
- V** - número de todas as matrículas ocupadas e as respectivas situações de ocupação integral ou parcial;
- VI** - no quadro de áreas deverá constar em ordem as informações conforme modelo;
- VII** - no campo de localização deverá ser feito um croqui, não será aceita foto área da situação do núcleo.

§ 8º As vias existentes e a serem regularizadas deverão possuir diferenciação gráfica clara e inequívoca em planta.

§ 9º A malha de coordenadas deverá ser representada em GMS e não poderá se sobrepor à projeção do núcleo e aos textos.

§ 10 A representação do Norte verdadeiro e Norte de projeto deverá seguir os padrões estabelecidos na NBR 6492 ou norma que venha a substituí-la.

Subseção II
Estudo Ambiental

Art. 29. Estudo técnico ambiental, contendo:

- I** - descrição do núcleo a ser regularizado;
- II** - croqui de localização;
- III** - caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área, a macrozona que está inserido o núcleo;
- IV** - caracterização detalhada da vegetação e recursos naturais;
- V** - identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas;
- VI** - identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;
- VII** - especificação e avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos;
- VIII** - especificação da ocupação consolidada existente na área;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 14

IX - identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;

X - planta urbanística ambiental georreferenciada, conforme Art. 8º;

XI - carta topográfica 1.10:000 do IGC com a delimitação da área em questão;

XII - planta com cadastramento dos equipamentos de drenagem de águas pluviais e saneamento;

XIII - indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente (APP) com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

XIV - avaliação dos riscos ambientais;

XV - apontamento das desconformidades ambientais;

XVI - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização;

XVII - conclusão sobre viabilidade e propostas;

XVIII - declaração que não há risco quanto à habitabilidade da área e que a gleba obedece aos requisitos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Art. 65.

§ 1º A Especificação e avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico exigida no inciso VII do *caput* deste artigo deverá demonstrar a infraestrutura e saneamento de cada lote e para o núcleo como um todo e deverá abranger os seguintes sistemas:

I - abastecimento de água;

II - coleta de esgoto;

III - coleta de lixo;

IV - drenagem de águas pluviais;

V - rede de energia elétrica domiciliar;

VI - sistema viário.

§ 2º O estudo exigido no *caput* deste artigo deverá ser assinado pelo responsável técnico.

§ 3º A declaração exigida no inciso XVIII do *caput* deste artigo deverá ser assinada pelo responsável técnico.

§ 4º Poderá ser solicitada documentação complementar a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente por meio de comunique-se.

Subseção III
Estudo de Risco

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 15

Art. 30. Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso, contendo:

I - descrição do núcleo a ser regularizado;

II - croqui de localização;

III - caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área, a macrozona que está inserido o empreendimento;

IV - especificação e avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos;

V - especificação da ocupação consolidada existente na área;

VI - identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;

VII - indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente (APP) com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

VIII - avaliação dos riscos ambientais;

IX - medidas mitigatórias e eliminatórias dos riscos identificados;

X - projetos georreferenciados, conforme Art. 8º, das obras necessárias;

XI - conclusão sobre viabilidade e propostas.

§ 1º O estudo exigido no *caput* deste artigo deverá ser assinado pelo responsável técnico.

§ 2º Poderá ser solicitada documentação complementar a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente por meio de comunique-se.

**Subseção IV
Cronograma**

Art. 31. Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, na forma de Planilha de execução, contendo:

I - descrição do núcleo a ser regularizado;

II - obras necessárias, incluindo as compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver;

III - duração de cada obra em semanas;

IV - data de início;

V - data de término.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 16

Parágrafo único. O cronograma exigido no *caput* deste artigo deverá ser assinado pelo interessado e pelo responsável técnico.

**Subseção V
Termo de Compromisso**

Art. 32. Termo de compromisso, assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, para cumprimento de todos os itens do cronograma físico, apresentado conforme Art. 31, retro.

Parágrafo único. O termo de compromisso protocolado deverá estar assinado pelo interessado e pelo responsável técnico.

**Seção V
Documentos Complementares****Subseção I
Projetos Complementares**

Art. 33. Projeto ou levantamento dos sistemas:

I - abastecimento de água;

II - coleta de esgoto;

III - drenagem de águas pluviais;

IV - pavimentação;

V - fornecimento de energia elétrica;

VI - iluminação pública.

§ 1º Os levantamentos dos sistemas existentes, listados no *caput* deste artigo, serão aceitos apenas se o respectivo sistema existente comprovadamente atender integralmente o núcleo, sem necessidade de alterações ou ampliações. Em todos os demais casos, a apresentação do projeto será obrigatória.

§ 2º Os projetos ou levantamentos elencados nos incisos I e II do *caput* deste artigo deverão seguir as diretrizes do Semae e serão objeto de análise e aprovação deste.

§ 3º Os projetos ou levantamentos elencados nos incisos III, IV, V e VI do *caput* deste artigo deverão seguir as diretrizes da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e serão objeto de análise e aprovação desta.

§ 4º Os projetos ou levantamentos elencados nos incisos I, II, III e IV do *caput* deste artigo, deverão ser apresentados individualmente.

§ 5º Os projetos ou levantamentos elencados nos incisos V e VI do *caput* deste artigo, poderão ser unificados em um único projeto, desde que as informações contidas estejam claras e inequívocas.

**Subseção II
Responsabilidade Técnica**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 17

Art. 34. Documento(s) de responsabilidade técnica válido(s) expedido(s) pelo(s) conselho(s) de classe do(s) profissional(is) responsável(is) por cada projeto, levantamento, estudo e execução dos serviços.

§ 1º Os documentos de responsabilidade técnica expedidos pelos conselhos de classe de que trata o *caput* deste artigo deverão ser preenchidos em conformidade com o ANEXO I ou conforme diretrizes do SEMAE ou da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, quando cabível.

§ 2º Na hipótese de apresentação de projeto complementar, conforme § 1º do art. 33., retro, este deverá vir acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica de projeto e de execução.

**Subseção III
Cópias Digitais**

Art. 35. Cópia digital dos documentos:

I - projeto urbanístico;

II - projeto ou levantamento de sistema de abastecimento de água;

III - projeto ou levantamento de sistema de coleta de esgoto;

IV - projeto ou levantamento de sistema de drenagem de águas pluviais;

V - projeto ou levantamento de sistema pavimentação;

VI - projeto ou levantamento de sistema de fornecimento de energia elétrica;

VII - projeto ou levantamento de sistema de iluminação pública;

VIII - planta urbanística ambiental;

IX - projetos das obras mitigatórias e eliminatórias dos riscos, quando houver.

Parágrafo único. As cópias digitais dos documentos elencados no *caput* deste artigo deverão ser apresentadas em formato DWG georreferenciado, conforme Art. 8º.

Seção VI**Etapa IV – Técnicos e Documentais – Documentação dos Lotes****Subseção I****Memorial Descritivo Individualizado**

Art. 36. Memorial Descritivo de cada lote, contendo apenas as seguintes informações:

I - cabeçalho padrão devidamente preenchido;

II - quadra do lote;

III - numeração do lote na quadra;

IV - área do lote;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 18

V - numeral predial do lote;

VI - número de pavimentos da edificação com mais pavimentos do lote;

VII - área construída total do lote;

VIII - área construída em pavimento de cada edificação do lote;

IX - descrição das confrontações, coordenadas geográficas e orientação dos vértices ordenados no sentido horário da poligonal do perímetro do lote em forma de texto corrido;

X - áreas de Preservação Permanente (APP), se cabível;

XI - faixas *non-aedificandi* de qualquer origem.

§ 1º Os segmentos deverão ser orientados de acordo com seus respectivos azimutes.

§ 2º As informações exigidas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do *caput* deste artigo deverão ser registradas separadamente para cada lote, garantindo a individualização dos dados.

§ 3º Os lotes deverão ser descritos em ordem crescente, primeiro pela quadra e, dentro de cada quadra, pela numeração do lote, e devidamente assinado ao final do documento.

§ 4º O memorial que trata o *caput* deste artigo deverá ser apresentado em arquivo único com todas as informações individualizadas e ordenadas.

Subseção II
Planta Individualizada

Art. 37. Planta individualizada de cada lote, contendo apenas as seguintes informações:

I - quadro de áreas do lote;

II - *croqui* da poligonal do perímetro do lote;

III - numeração sequencial em sentido horário dos vértices que delimitam o perímetro do lote;

IV - confrontações do lote, destacando a frente do lote;

V - projeção da(s) edificação(ões) existente(s), com diferenciação gráfica da área livre do lote;

VI - dimensões do perímetro da área edificada;

VII - numeração do lote na quadra;

VIII - áreas de Preservação Permanente (APP), se cabível;

IX - faixas *non-aedificandi* de qualquer origem;

X - tabela de descrição dos segmentos do perímetro do lote;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 19

XI - *croqui* de localização do lote na quadra;

XII - indicação do norte verdadeiro em relação ao norte de projeto nos *croquis* exigidos nos incisos II e XI;

XIII - carimbo conforme modelo disponibilizado devidamente preenchido.

§ 1º A escala será, preferencialmente, 1:100, 1:200 ou 1:500, devendo ser utilizada a escala que permita melhor legibilidade das informações e ajuste à folha, devendo seguir os padrões estabelecidos na NBR 16752 ou norma que venha a substituí-la.

§ 2º O tamanho de folha utilizada deverá ser conforme padrão ISO-A4, exceto quando justificadamente for comprovada a necessidade de outros tamanhos, sendo que as dimensões, margens e marcações da folha deverão seguir os padrões estabelecidos na NBR 16752 ou norma que venha a substituí-la.

§ 3º A cor dos textos em planta, carimbo e demais itens gráficos deverá ser preta (hexadecimal: #000000).

§ 4º A diferenciação gráfica em planta deverá permitir a identificação clara e inequívoca das áreas necessárias.

§ 5º A via pública confrontante que delimita a frente do lote deverá estar destacada em planta.

§ 6º A numeração sequencial dos vértices que delimitam os segmentos do perímetro do lote deverá começar pela frente, acompanhando a via pública destacada em planta e deve ser idêntica ao do Projeto urbanístico e memorial descritivo.

§ 7º O quadro de áreas do lote, descrito no inciso I do *caput* deste artigo, deverá conter apenas a área construída por edificação e pavimento.

§ 8º A tabela de descrição dos segmentos do perímetro do lote, descrito no inciso IX do *caput* deste artigo, deverá conter apenas as seguintes informações:

I - vértice inicial do segmento;

II - vértice final do segmento;

III - orientação do segmento de acordo com seu azimute;

IV - distância do segmento;

V - indicação da frente do lote;

VI - uso do imóvel.

§ 9º As plantas exigidas no *caput* deste artigo deverão ser registradas separadamente para cada lote, garantindo a individualização dos dados.

§ 10 As plantas exigidas no *caput* deste artigo deverão ser apresentadas em ordem crescente, primeiro pela quadra e, dentro de cada quadra, pela numeração do lote.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 20

§ 11 As plantas que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentadas em arquivo único com todas as informações individualizadas e ordenadas.

§ 12 As plantas exigidas no *caput* deste artigo deverão ser assinadas apenas pelo responsável técnico.

Seção VII
Documentação dos Beneficiários

Subseção I
Ficha Cadastral, Qualificação e Documentos Pessoais

Art. 38. Ficha cadastral e qualificação, conforme modelo padrão disponibilizado e documentação pessoal dos ocupantes do núcleo.

§ 1º As fichas exigidas no *caput* deste artigo deverão ser preenchidas separadamente para cada lote, garantindo a individualização dos dados.

§ 2º As fichas deverão ser assinadas pelo(s) beneficiário(s) do lote com reconhecimento de firma ou assinatura digital autêntica e verificável.

§ 3º A documentação pessoal compreende os seguintes documentos:

I - RG ou CNH;

II - CPF;

III - Certidão de Nascimento, se solteiro;

IV - Certidão de Casamento atualizada com expedição até 90 (noventa) dias anterior à data do protocolo da etapa IV, se casado, divorciado, separado judicialmente ou viúvo;

V - Certidão de União Estável lavrada em cartório e registrada no cartório de registro de imóveis atualizada com expedição até 90 (noventa) dias anterior à data do protocolo da etapa IV, se em união estável;

VI - comprovante de residência.

§ 4º No caso de Reurb-S, o comprovante de residência solicitado no inciso VI do §3º deste artigo poderá ser dispensado quando declarada sua inexistência.

§ 5º As fichas e documentos deverão ser apresentados em ordem crescente, organizados primeiramente pela quadra e, dentro de cada quadra, pela numeração do lote, sendo que para cada lote, a apresentação deve seguir a seguinte sequência: primeiro a ficha correspondente e, em seguida, a documentação pessoal dos ocupantes do respectivo lote.

Subseção II
Listagem

Art. 39. Listagem dos ocupantes do núcleo, conforme modelo padrão disponibilizado.

§ 1º A listagem exigida no *caput* deste artigo deverá ser registrada separadamente para cada lote, garantindo a individualização dos dados.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 21

§ 2º Para cada lote, deverá ser utilizado o modelo padrão disponibilizado que corresponda à sua situação.

§ 3º Os lotes deverão ser descritos em ordem crescente, primeiro pela quadra e, dentro de cada quadra, pela numeração do lote.

§ 4º A listagem que trata o *caput* deste artigo será apresentada em arquivo único com todas as informações individualizadas e ordenadas.

**Seção VIII
Documentos Complementares****Subseção I
Responsabilidade Técnica**

Art. 40. Documento(s) de responsabilidade técnica válido(s) expedido(s) pelo(s) conselho(s) de classe do(s) profissional(is) responsável(is) pelas plantas e memorial.

Parágrafo único. Os documentos de responsabilidade técnica expedidos pelos conselhos de classe de que trata o *caput* deste artigo deverão ser preenchidos em conformidade com o ANEXO I.

**Subseção II
Cópias Digitais**

Art. 41. Cópia digital dos documentos:

I - Memorial Descritivo de cada lote;

II - planta individualizada de cada lote;

III - listagem dos ocupantes do núcleo.

§ 1º As cópias digitais dos documentos elencados nos incisos I e III do *caput* deste artigo deverão ser apresentadas em formato DOC, DOCX ou ODT.

§ 2º As cópias digitais do documento elencado no inciso II do *caput* deste artigo deverão ser apresentadas em formato DWG georreferenciado, conforme Art. 8º.

Art. 42. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de março de 2025.

ALVARO LUIS SAVIANI
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO I**Preenchimento do documento de responsabilidade técnica**

1. Preenchimento da Responsabilidade técnica para os profissionais de engenharia e agronomia

Para cada documento/serviço deverá ser apresentada a Responsabilidade técnica de todas as Atividades e Obra/Serviços listados para o respectivo documento/serviço.

Etapa	Documento/serviço	Área de atuação	Subárea de atuação	Nível de atuação	Atividade	Obra/Serviço	Complemento	Unidade
II - Levantamentos Técnicos	Planta do levantamento planialtimétrico e cadastral com georreferenciamento; Planta do perímetro do núcleo; Memorial descritivo do perímetro; Planta de sobreposição com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas	Topografia	Levantamentos topográficos básicos	Elaboração	Projeto	de levantamento topográfico	planialtimétrico	metro quadrado
		Geodésia	Georreferenciamento			de georreferenciamento	urbano	
		Agrimensura	Agrimensura legal			de regularização fundiária	N/A	
	Estudo técnico	Planejamento urbano, metropolitano e regional	Avaliação pós-ocupação	Elaboração	Estudo	de avaliação pós-ocupação	em área urbana	metro quadrado
Planejamento urbano, metropolitano e regional		Equipamentos, acessórios e mobiliários urbanos	Levantamento			de implantação de elemento urbanístico	de equipamento e acessório urbano	
III - Projetos Urbanístico e Ambiental	Projeto urbanístico	Planejamento urbano, metropolitano e regional	Desenho urbano	Elaboração	Projeto	de desenho urbano	N/A	metro quadrado
	Estudo técnico ambiental	Meio ambiente	Diagnóstico e caracterização ambiental	Elaboração	Estudo	de diagnóstico e caracterização ambiental	caracterização do meio físico	metro quadrado
	Estudo técnico para situação de risco	Geotecnia e geologia da engenharia	Pressões sobre os solos e resistência ao cisalhamento	Elaboração	Estudo	de risco geológico	N/A	metro quadrado

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

2. Preenchimento da Responsabilidade técnica para os profissionais de arquitetura e urbanismo

Para cada documento/serviço deverá ser apresentada a Responsabilidade técnica de todas as Atividades listadas para o respectivo documento/serviço.

Etapa	Documento/serviço	Grupo	Subgrupo	Atividade	Unidade	
II - Levantamentos Técnicos	Planta do levantamento planialtimétrico e cadastral com georreferenciamento; Planta do perímetro do núcleo; Memorial descritivo do perímetro; Planta de sobreposição com demonstração das matrículas ou das transcrições atingidas	Projeto	Urbanismo e desenho urbano	Projeto de regularização fundiária	metro quadrado	
			Relatórios técnicos de arquitetura	Memorial descritivo		
		Meio ambiente e planejamento regional e urbano	Georreferenciamento e topografia	Georreferenciamento		Levantamento topográfico e planialtimétrico
				Levantamento topográfico e planialtimétrico		
	Estudo técnico	Meio ambiente e planejamento regional e urbano	Planejamento urbano	Levantamento ou inventário urbano	metro quadrado	
			Planejamento regional	Levantamento físico-territorial, socioeconômico e ambiental		
III - Projetos Urbanístico e Ambiental	Projeto urbanístico	Projeto	Urbanismo e desenho urbano	Projeto urbanístico	metro quadrado	
	Estudo técnico ambiental	Meio ambiente e planejamento regional e urbano	Meio ambiente	Diagnóstico ambiental	metro quadrado	

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

REQUERIMENTO

Interessado: _____

Localização: _____

Matrícula: _____

Modalidade: Reurb-S | Reurb-E

Eu, [interessado] _____,
[CPF; ou CNPJ, representante e CPF do representante] _____,
Tel.: (____)_____, e-mail: _____,
endereço: _____, venho por meio deste, solicitar
a Regularização fundiária na modalidade [Reurb-S ou Reurb-E] _____ e
emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF, conforme Lei 13.465, de 11 de julho
de 2017, Decreto 9.310, de 15 de março de 2018, Lei complementar nº 404, de 9 de
dezembro de 2019 e Decreto nº 20.298, de 24 de janeiro de 2025, da(s) gleba(s)
localizada(s) no bairro [bairro oficial] _____ - Piracicaba/SP, registrada(s) sob
a(s) matrícula(s) [números das matrículas e do cartório] _____.

Contato adicional (*Pessoa adicional para contato, obrigatório*)

Nome: _____

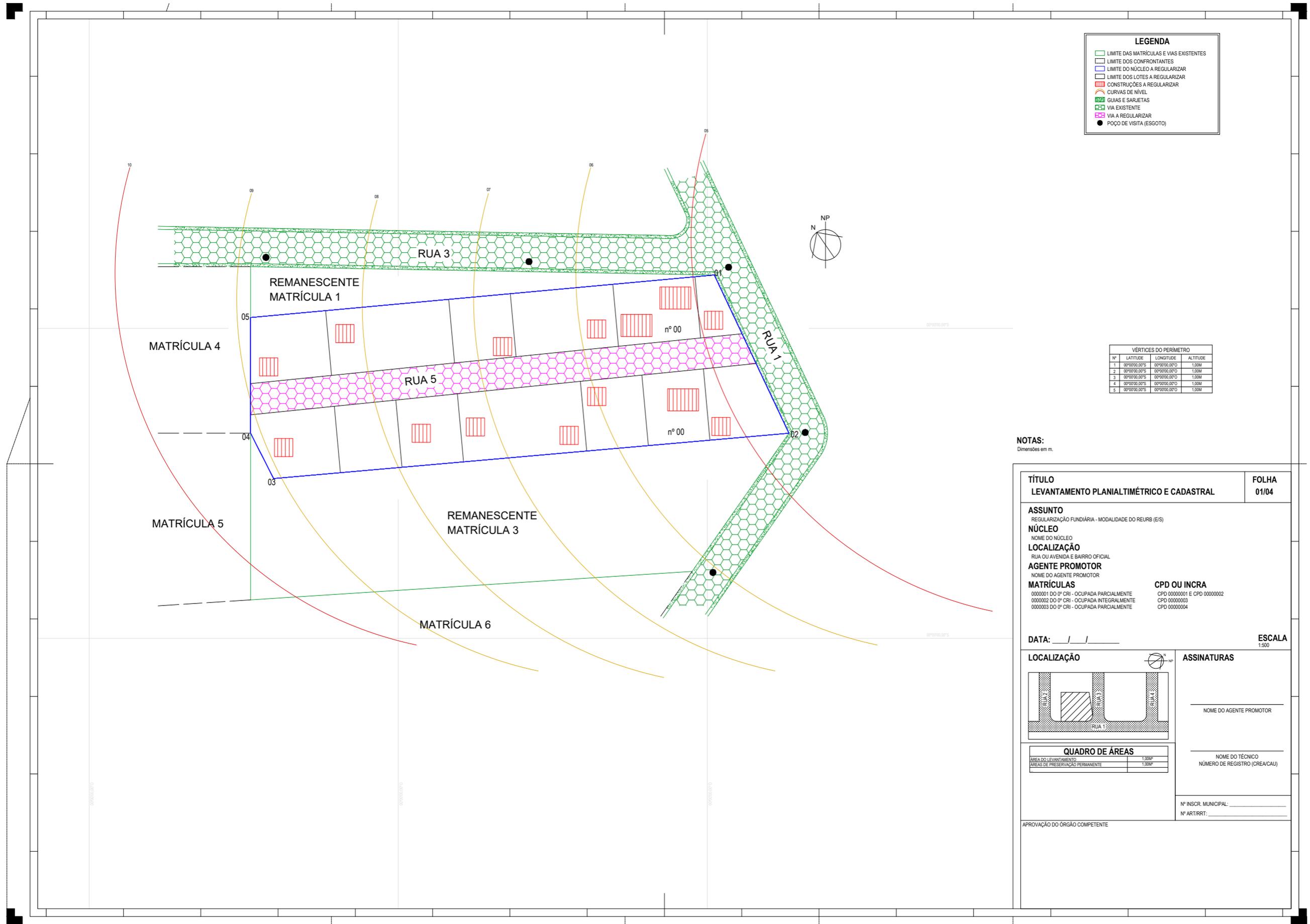
Relação com o interessado: _____

Tel.: (____)_____

E-mail: _____

Piracicaba, ____ de _____ de 2025

Interessado



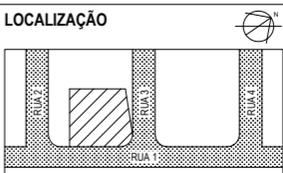
LEGENDA

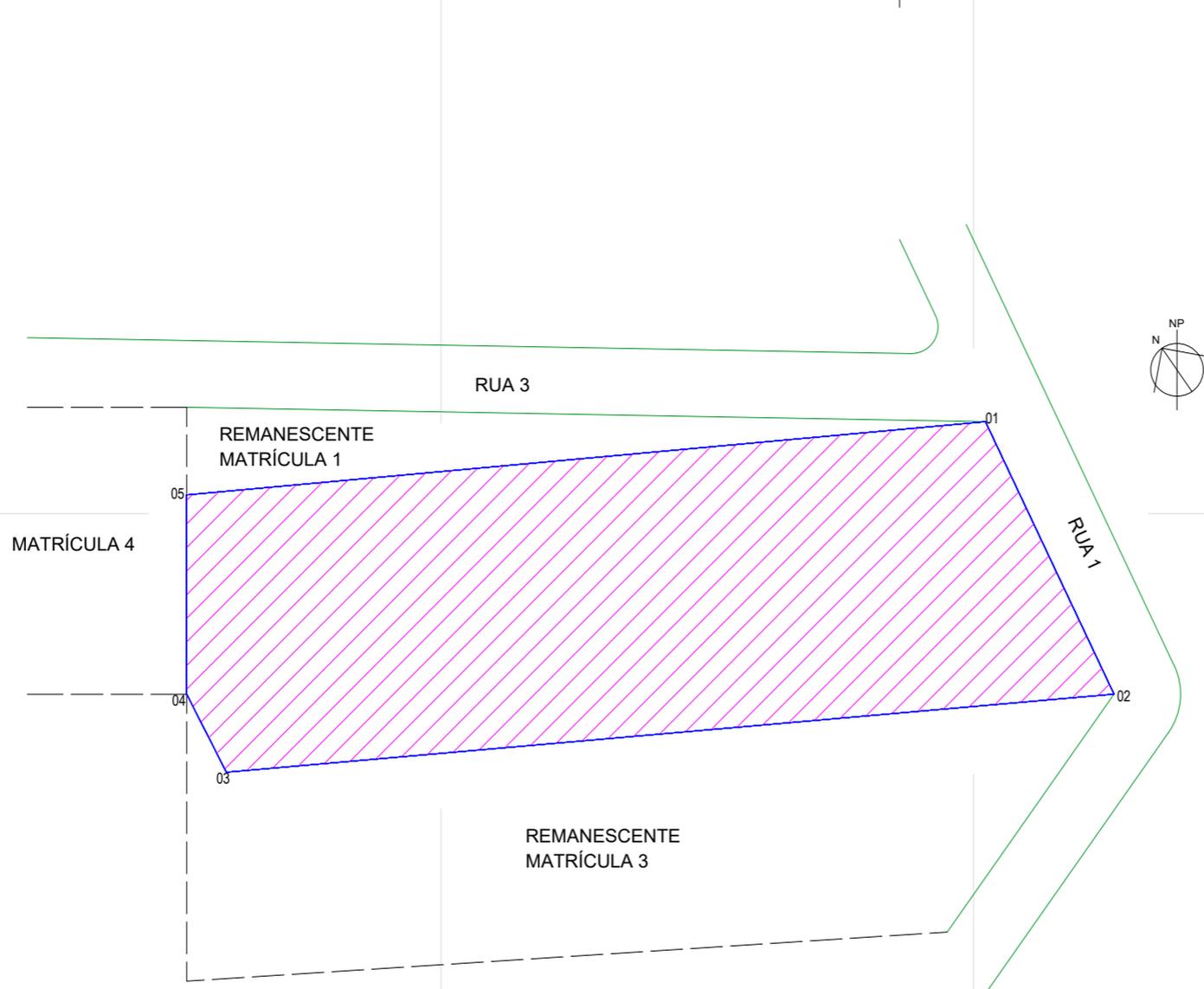
- LIMITE DAS MATRÍCULAS E VIAS EXISTENTES
- LIMITE DOS CONFRONTANTES
- LIMITE DO NÚCLEO A REGULARIZAR
- LIMITE DOS LOTES A REGULARIZAR
- CONSTRUÇÕES A REGULARIZAR
- CURVAS DE NÍVEL
- QUIAS E SARJETAS
- VIA EXISTENTE
- VIA A REGULARIZAR
- POÇO DE VISITA (ESGOTO)

VÉRTICES DO PERÍMETRO

Nº	LATITUDE	LONGITUDE	ALTITUDE
1	00°00'00.00"S	00°00'00.00"O	1.00M
2	00°00'00.00"S	00°00'00.00"O	1.00M
3	00°00'00.00"S	00°00'00.00"O	1.00M
4	00°00'00.00"S	00°00'00.00"O	1.00M
5	00°00'00.00"S	00°00'00.00"O	1.00M

NOTAS:
Dimensões em m.

TÍTULO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL	FOLHA 01/04
ASSUNTO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - MODALIDADE DO REURB (E/S)	
NÚCLEO NOME DO NÚCLEO	
LOCALIZAÇÃO RUA OU AVENIDA E BAIRRO OFICIAL	
AGENTE PROMOTOR NOME DO AGENTE PROMOTOR	
MATRÍCULAS 0000001 DO 0º CRI - OCUPADA PARCIALMENTE 0000002 DO 0º CRI - OCUPADA INTEGRALMENTE 0000003 DO 0º CRI - OCUPADA PARCIALMENTE	CPD OU INCRA CPD 00000001 E CPD 00000002 CPD 00000003 CPD 00000004
DATA: ___/___/___	ESCALA 1:500
LOCALIZAÇÃO 	ASSINATURAS _____ NOME DO AGENTE PROMOTOR _____ NOME DO TÉCNICO NÚMERO DE REGISTRO (CREA/CAU)
QUADRO DE ÁREAS ÁREA DO LEVANTAMENTO: 1.000M² ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: 1.000M²	Nº INSCR. MUNICIPAL: _____ Nº ART/RRT: _____
APROVAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE	



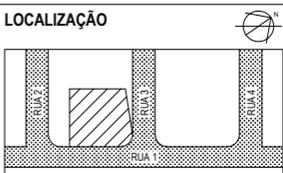
LEGENDA

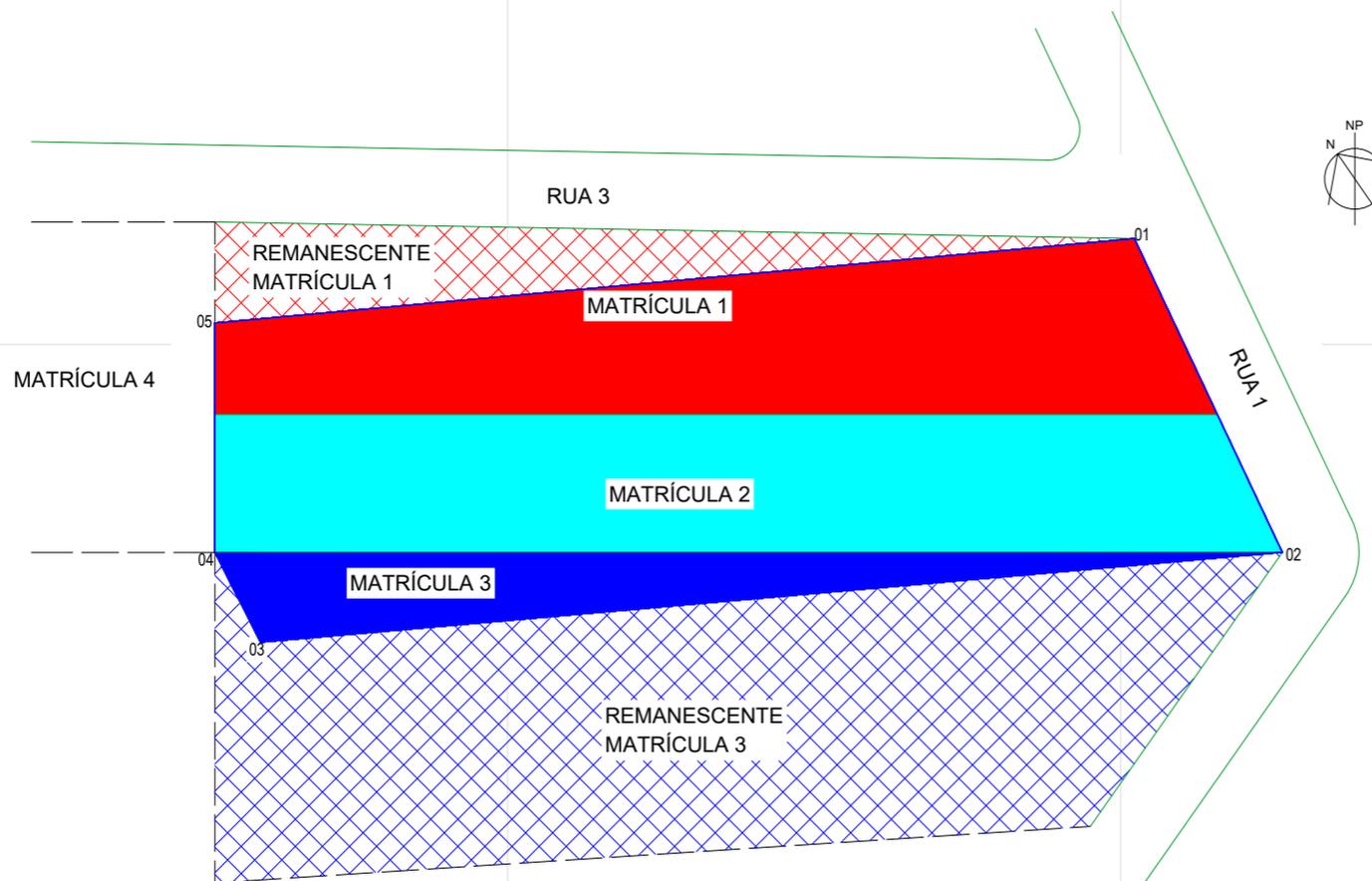
- LIMITE DAS VIAS EXISTENTES
- LIMITE DOS CONFRONTANTES
- LIMITE DO NÚCLEO A REGULARIZAR

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO

Nº	VÉRTICE			SEGMENTO VANTE			CONFRONTANTE
	LATITUDE	LONGITUDE	ALTITUDE	VÉRTICE	AZIMUTE	DISTÂNCIA	
1	00°00'00.00"S	00°00'00.00"O	1,00M	2	00°00'00.00"	1,00M	RUA 1
2	00°00'00.00"S	00°00'00.00"O	1,00M	3	00°00'00.00"	1,00M	REMANESCENTE MATRÍCULA 3
3	00°00'00.00"S	00°00'00.00"O	1,00M	4	00°00'00.00"	1,00M	REMANESCENTE MATRÍCULA 3
4	00°00'00.00"S	00°00'00.00"O	1,00M	5	00°00'00.00"	1,00M	MATRÍCULA 4
5	00°00'00.00"S	00°00'00.00"O	1,00M	1	00°00'00.00"	1,00M	REMANESCENTE MATRÍCULA 1

NOTAS:
Dimensões em m.

TÍTULO PLANTA DO PERÍMETRO	FOLHA 02/04
ASSUNTO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - MODALIDADE DO REURB (E/S)	
NÚCLEO NOME DO NÚCLEO	
LOCALIZAÇÃO RUA OU AVENIDA E BAIRRO OFICIAL	
AGENTE PROMOTOR NOME DO AGENTE PROMOTOR	
MATRÍCULAS 000001 DO 0º CRI - OCUPADA PARCIALMENTE 000002 DO 0º CRI - OCUPADA INTEGRALMENTE 000003 DO 0º CRI - OCUPADA PARCIALMENTE	CPD OU INCRA CPD 0000001 E CPD 0000002 CPD 0000003 CPD 0000004
DATA: ___/___/___	ESCALA 1:500
LOCALIZAÇÃO 	ASSINATURAS _____ NOME DO AGENTE PROMOTOR _____ NOME DO TÉCNICO NÚMERO DE REGISTRO (CREA/CAU)
QUADRO DE ÁREAS ÁREA TOTAL A SER REGULARIZADA 1,00M² ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 1,00M²	Nº INSCR. MUNICIPAL: _____ Nº ART/RTT: _____
APROVAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE	



LEGENDA

- LIMITE DAS VIAS EXISTENTES
- LIMITE DOS CONFRONTANTES
- LIMITE DO NÚCLEO A REGULARIZAR
- ÁREA OCUPADA - MATRÍCULA 1
- ÁREA OCUPADA - MATRÍCULA 2
- ÁREA OCUPADA - MATRÍCULA 3
- ÁREA REMANESCENTE - MATRÍCULA 1
- ÁREA REMANESCENTE - MATRÍCULA 3

QUADRO DE OCUPAÇÃO

MATRÍCULA	ÁREA DA MATRÍCULA	ÁREA OCUPADA	ÁREA REMANESCENTE
00001 DO 0º CRI	1,00M²	1,00M²	1,00M²
00002 DO 0º CRI	1,00M²	1,00M²	1,00M²
00003 DO 0º CRI	1,00M²	1,00M²	1,00M²

NOTAS:
 Declaro sob pena de responsabilidade civil e criminal que não há sobreposição de outras matrículas além das que estão demonstradas neste projeto.
 Dimensões em m.

TÍTULO PLANTA DE SOBREPOSIÇÃO	FOLHA 03/04
ASSUNTO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - MODALIDADE DO REURB (E/S)	
NÚCLEO NOME DO NÚCLEO	
LOCALIZAÇÃO RUA OU AVENIDA E BAIRRO OFICIAL	
AGENTE PROMOTOR NOME DO AGENTE PROMOTOR	
MATRÍCULAS 000001 DO 0º CRI - OCUPADA PARCIALMENTE 000002 DO 0º CRI - OCUPADA INTEGRALMENTE 000003 DO 0º CRI - OCUPADA PARCIALMENTE	CPD OU INCRA CPD 0000001 E CPD 0000002 CPD 0000003 CPD 0000004
DATA: ___/___/___	ESCALA 1:500
LOCALIZAÇÃO 	ASSINATURAS _____ NOME DO AGENTE PROMOTOR _____ NOME DO TÉCNICO NÚMERO DE REGISTRO (CREA/CAU)
QUADRO DE ÁREAS	Nº INSCR. MUNICIPAL: _____ Nº ART/RTT: _____
APROVAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE	

QUADRA A				
LOTE	ÁREA	USO	Nº PAV.	ÁREA CONSTRUIDA
1	1,00M²	R	1	1,00M²
2	1,00M²	R	2	3,00M² (1,00 TERREÇO - A1 + 1,00 1º PAV. - A1 + 1,00 TERREÇO - A2)
3	1,00M²	C	1	1,00M²

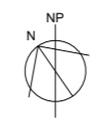
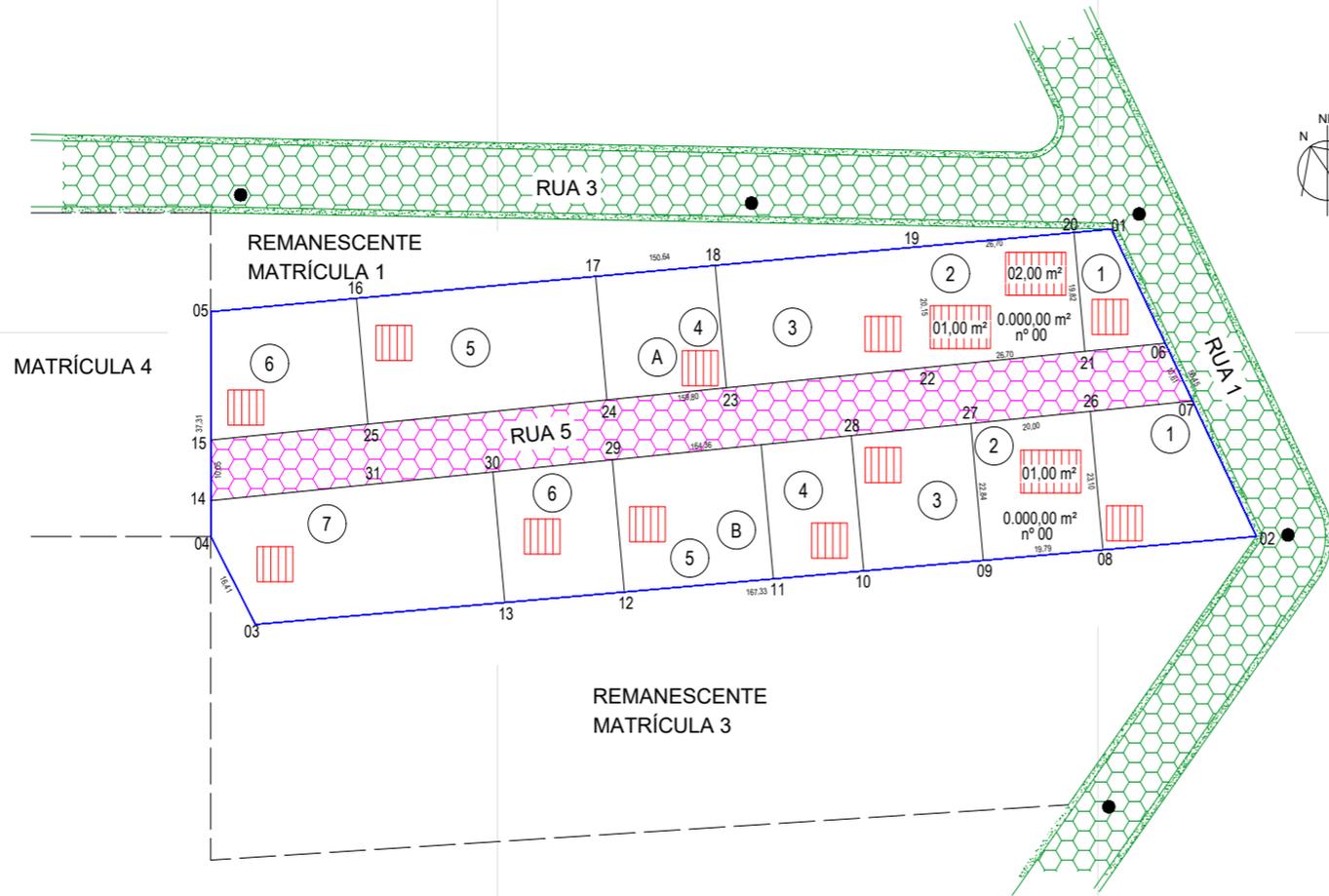
QUADRA B				
LOTE	ÁREA	USO	Nº PAV.	ÁREA CONSTRUIDA
1	1,00M²	M	1	1,00M²
2	1,00M²	R	1	1,00M²
3	1,00M²	R	1	1,00M²

LEGENDA

- LIMITE DAS VIAS EXISTENTES
- LIMITE DOS CONFRONTANTES
- LIMITE DO NÚCLEO A REGULARIZAR
- LIMITE DOS LOTES A REGULARIZAR
- CONSTRUÇÕES A REGULARIZAR
- NÚMERO DO LOTE OU QUADRA
- GUIAS E SARIJETAS
- VIA EXISTENTE
- VIA A REGULARIZAR
- POÇO DE VISITA (ESGOTO)

QUADRO DE LOTES

LOTES RESIDENCIAIS	1 UN
LOTES COMERCIAIS	1 UN
LOTES DE USO MISTO	1 UN



NOTAS:
Dimensões em m.

TÍTULO PROJETO URBANÍSTICO	FOLHA 04/04
ASSUNTO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - MODALIDADE DO REURB (E/S)	
NÚCLEO NOME DO NÚCLEO	
LOCALIZAÇÃO RUA OU AVENIDA E BAIRRO OFICIAL	
AGENTE PROMOTOR NOME DO AGENTE PROMOTOR	
MATRÍCULAS 0000001 DO 0º CRI - OCUPADA PARCIALMENTE 0000002 DO 0º CRI - OCUPADA INTEGRALMENTE 0000003 DO 0º CRI - OCUPADA PARCIALMENTE	CPD OU INCRA CPD 00000001 E CPD 00000002 CPD 00000003 CPD 00000004
DATA: / /	ESCALA 1:500
LOCALIZAÇÃO 	ASSINATURAS NOME DO AGENTE PROMOTOR NOME DO TÉCNICO NÚMERO DE REGISTRO (CREACAU)
QUADRO DE ÁREAS REGULARIZADAS	Nº INSCR. MUNICIPAL: _____ Nº ART/RTT: _____
APROVAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA	%
1	LOTES XX UNIDADES	80,00M²	40,00%
2	ÁREA DE DISTRIBUIÇÃO	40,00M²	20,00%
3	ESTRADA PAVIMENTADA	10,00M²	5,00%
4	EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	1,00M²	0,50%
5	EQUIPAMENTOS URBANOS	10,00M²	5,00%
6	ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	1,00M²	0,50%
7	ÁREAS DE PREPARAÇÃO/TRANSITO	1,00M²	0,50%
8	ESTRADA DE LAJES	1,00M²	0,50%
9	OUTRAS ÁREAS	1,00M²	0,50%
10	ÁREA A SER REGULARIZADA INCLUIDO	80,00M²	40,00%
11	ÁREA EXISTENTE	10,00M²	5,00%
12	ÁREA TOTAL (SOM. 10+11)	100,00M²	100,00%

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES

Localização: _____
 Nome do núcleo: _____
 Responsável técnico: _____
 Número de registro: _____
 Número da RT: _____

Quadra: A
 Lote: 01
 Área: _____
 Número predial: _____
 Número de pavimentos: _____
 Área construída: [total e por pavimento de cada edificação] _____

Para quem olha da [via pública que delimita a frente do lote] _____
 para o lote 01 da quadra A inicia-se a descrição no ponto 1 com Latitude: __° __' __, __"S
 Longitude: __° __' __, __"O e altitude __, __m, deste ponto segue com azimute de
 __° __' __, __" por uma distância de __, __m confrontando _____ até o ponto
 2 [...]; fechando assim o polígono com área total de __, __m².

Quadra: A
 Lote: 02
 Área: _____
 Número predial: _____
 Número de pavimentos: _____
 Área construída: [total e por pavimento de cada edificação] _____

Para quem olha da [via pública que delimita a frente do lote] _____
 para o lote 02 da quadra A inicia-se a descrição no ponto 1 com Latitude: __° __' __, __"S
 Longitude: __° __' __, __"O e altitude __, __m, deste ponto segue com azimute de
 __° __' __, __" por uma distância de __, __m confrontando _____ até o ponto
 2 [...]; fechando assim o polígono com área total de __, __m².

[...]

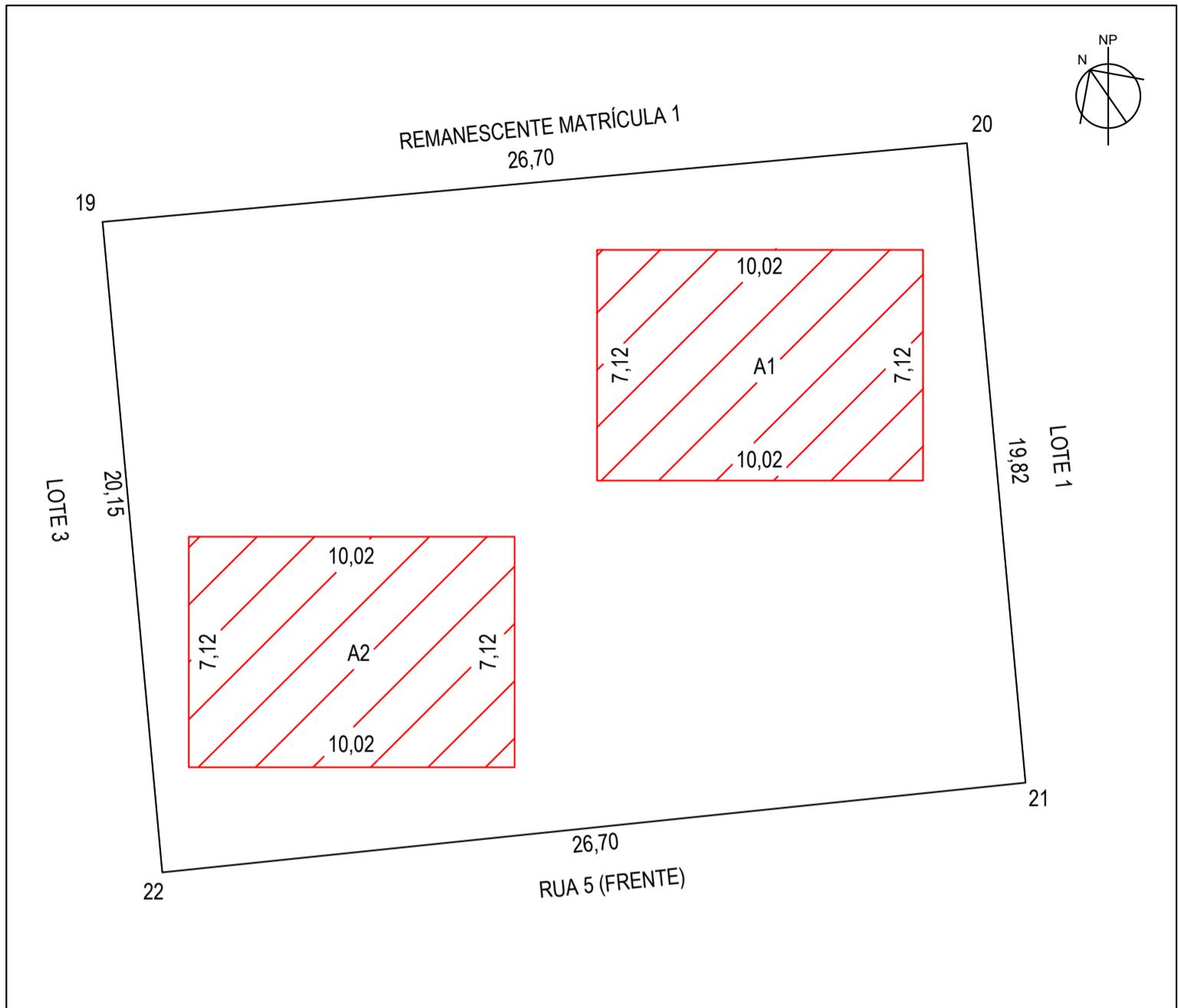
Quadra: _____
 Lote: _____
 Área: _____
 Número predial: _____

Número de pavimentos: _____
Área construída: [total e por pavimento de cada edificação] _____

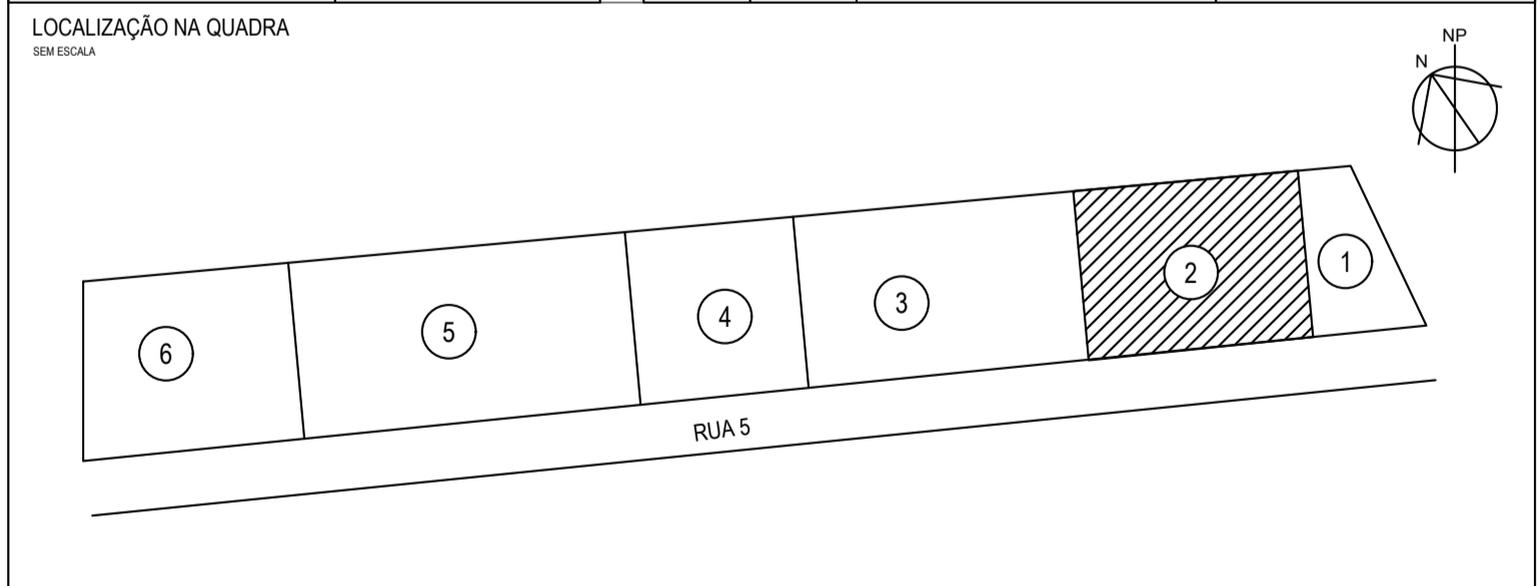
Para quem olha da [via pública que delimita a frente do lote] _____
para o lote __ da quadra __ inicia-se a descrição no ponto __ com Latitude: __° __' __, __"S
Longitude: __° __' __, __"O e altitude __, __m, deste ponto segue com azimute de
__° __' __, __" por uma distância de __, __m confrontando _____ até o ponto
__ [...]; fechando assim o polígono com área total de __, __m².

Piracicaba, ____ de _____ de 2025

Responsável técnico



PAVIMENTOS	ÁREA	DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA
TÉRREO - A1	1,00M ²	21	22	00°00'00,00"	1,00M
1º PAV - A1	1,00M ²	22	19	00°00'00,00"	1,00M
TÉRREO - A2	1,00M ²	19	20	00°00'00,00"	1,00M
		20	21	00°00'00,00"	1,00M



QUADRA	LOTE	Nº PREDIAL	ÁREA DO IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍDA	USO DO IMÓVEL	DATA	ESCALA
A	02	00	000,00 m ²	000,00 m ²	RESIDENCIAL	01/01/2025	1:200

NOME DO NÚCLEO NOME DO NÚCLEO A SER REGULARIZADO AGENTE PROMOTOR DA REURB NOME DO AGENTE PROMOTOR DA REURB	RESPONSÁVEL TÉCNICO _____ Nome do responsável técnico Registro no conselho - Inscrição municipal Empresa responsável e CNPJ (se houver)
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PARCELAMENTO XXXXXX
LISTAGEM DE OCUPANTES
FORMA DE TITULAÇÃO: LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

QUADRA A

Reurb-E Quadra: A Lote: 01 AL: XXX,XXm²

Classificação de lote: **Residencial**

Nome: **XXXXXXXXXXXX**

Filiação: **XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX**

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: **XXXXXXXXXXXX**

RG N°: **XX.XXX.XXX-X/SSP-SP**

CPF N°: **XXX.XXX.XXX-XX**

Estado Civil: **Casado em (regime de bens) na vigência/anterior a vigência da lei federal nº 6.515/1977 na data de XX de XXXXXX de 2005/1965.**

Cônjuge: **XXXXXXXXXXXX**

Filiação: **XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX**

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: **XXXXXXXXXXXX**

RG N°: **XX.XXX.XXX-X/SSP-SP**

CPF N°: **XXX.XXX.XXX-XX**

Ocupação de Origem: **Anterior à 22/12/2016.**

Residência: **Rua/Avenida, nº, Bairro – Cidade/Estado**

Reurb-S Quadra: A Lote: 02 AL: XXX,XXm²

Classificação de lote: **Residencial**

Nome: **XXXXXXXXXXXX**

Filiação: **XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX**

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: **XXXXXXXXXXXX**

RG N°: **XX.XXX.XXX-X/SSP-SP**

CPF N°: **XXX.XXX.XXX-XX**

Estado Civil: **Viúvo/Divorciado/Solteiro**

Ocupação de Origem: **Anterior à 22/12/2016.**

Residência: **Rua/Avenida, nº, Bairro – Cidade/Estado**

CONDOMÍNIO CIVIL

Reurb-S Quadra: A Lote: 03 AL: XXX,XXXm²

Classificação de lote: **Residencial**

1.Nome: **XXXXXXXXXXXX**

Filiação: **XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX**

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: **XXXXXXXXXXXX**

RG N°: **XX.XXX.XXX-X/SSP-SP**

CPF N°: **XXX.XXX.XXX-XX**

Estado Civil: **Casado em (regime de bens) na vigência/anterior a vigência da lei federal nº 6.515/1977 na data de XX de XXXXXX de 2005/1965.**

Cônjuge: **XXXXXXXXXXXX**

Filiação: **XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX**

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: **XXXXXXXXXXXX**

RG N°: **XX.XXX.XXX-X/SSP-SP**

CPF N°: **XXX.XXX.XXX-XX**

2.Nome: **XXXXXXXXXXXX**

Filiação: **XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX**

Nacionalidade: **Brasileira**

Profissão: **XXXXXXXXXXXX**

RG N°: **XX.XXX.XXX-X/SSP-SP**

CPF N°: **XXX.XXX.XXX-XX**

Estado Civil: Viúvo/Divorciado/Solteiro

Ocupação de Origem: **Anterior à 22/12/2016.**

Residência: Rua/Avenida, nº, Bairro – Cidade/Estado

ESCLARECIMENTO DE TITULAÇÃO:

1. **LOTES NÃO TITULADOS, REMANESCENTES EM NOME DOS TITULARES DAS MATRÍCULAS ATINGIDAS PELA REURB:**

Quadra A – Lotes 04 e 05.

2. **NADA MAIS.**

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-[E/S]

Núcleo Informal de Interesse Específico:

Quadra:

Lote:

Nome do Titular:			
RG:	CPF:	Cidade:	Estado:
Data Nasc.:	Estado Civil:	Tempo de Casado:	
Fone:		 E-mail:	
Endereço:			
Nome do 2º Titular:			Apelido:
RG:	CPF:	Cidade:	Estado:
Data Nasc.:	Estado Civil:	Tempo de Casado:	
Fone:		 E-mail:	
Endereço:			
Característica da moradia:	Uso do imóvel – Residencial () Comércio () Misto ()		
	É proprietário da matrícula objeto da REURB? SIM () NÃO ()		
	Possui contrato de compra e venda? SIM () NÃO ()		
	Se possui contrato, qual a data da aquisição?		

Nestas condições, firmo a presente para todos os efeitos legais, nesta data, ciente de que **Declaração Pública falsa é CRIME**, capitulado no **Código Penal Brasileiro - Art. 299º**. Declaro, ainda, que me responsabilizo civil, penal e administrativamente pelas informações prestadas.

Assinatura 1º titular: _____ **Data:** __/__/____

Assinatura 2º titular: _____ **Data:** __/__/____

obs.: obrigatório reconhecimento de firma das assinaturas dos titulares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
PROCESSO Nº 2023/540.784
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Toner e Tintas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
16	20	Unid.	Garrafa de tinta p/ impressora Epson modelo L3150, ciano, rendimento 7.500 páginas, referência T544220-AL	R\$ 58,33	R\$ 1.166,60
17	20	Unid.	Garrafa de tinta p/ impressora Epson modelo L3150, magenta, rendimento 7.500 páginas, referência T544320-AL	R\$ 58,33	R\$ 1.166,60
18	20	Unid.	Garrafa de tinta p/ impressora Epson modelo L3150, amarelo, rendimento 7.500 páginas, referência T544420-AL	R\$ 58,33	R\$ 1.166,60
				TOTAL DA ATA:	R\$ 3.499,80

Itens 16, 17 e 18 – ESPACO 2 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

PORTARIA Nº 001, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o uso, a título precário e gratuita, à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEATRAL GUARANTÃ, de vias públicas para implantação e exploração de bolsões de estacionamento destinados a acolher os visitantes do espetáculo teatral "PAIXÃO DE CRISTO PIRACICABA - 2025" e dá outras providências.

ODAIR LUIZ DE MELO, Secretária Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que "o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias",

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEATRAL GUARANTÃ, com sede à Avenida Santa Lídia, 548, Bairro Areão – Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.177.199/0001-90, representada por seu diretor presidente voluntário MARCELO LEANDRO TORRESAN, portador do RG nº 23.192.082-9 e do CPF nº 249.173.818-00, das vias públicas de que trata o art. 2º da presente Portaria, para implantação e exploração de bolsões de estacionamento destinados a acolher os visitantes do espetáculo teatral "PAIXÃO DE CRISTO PIRACICABA - 2025", o qual se realizará de 16 de abril a 20 de abril de 2025, das seguintes vias:

- I – Avenida Beira Rio, do cruzamento com a Rua Luiz de Queiroz, até a Rua 13 de Maio;
- II – Avenida Dr. Maurice Allain, a partir da Travessa Gustavo Bisso, até a entrada do Engenho Central;
- III – Avenida Maria Elisa, a partir da Avenida Dom João Nery até a Travessa Rosa Manieiro;
- IV – Rua Maria Manieiro, a partir da Travessa Rosa Manieiro, até a entrada do Engenho Central;
- V – Travessa Rosa Manieiro.

Art. 2º A autorização que se outorga se dará das 18h00 às 22h30 dos dias 16, 17, 19 e 20 de abril de 2025, das 15h00 às 22h30 dia 18 de abril (Sexta-feira Santa).

Art. 3º São condições da presente outorga, cabendo à outorgada:

- I – apresentar, à Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças, os talões de ingressos numerados e apropriados, contendo 03 (três) tickets, da seguinte forma: um para permanecer no veículo, outro para o proprietário e o último no talão;
- II – providenciar cartões especiais de identificação para moradores ou prestadores de serviços localizados nas ruas e avenidas dentro dos bolsões de estacionamento, não sendo permitido, de forma alguma, o impedimento do livre acesso dos mesmos;
- III – determinar locais para estacionamento específico de motocicletas;
- IV – determinar locais de estacionamento específico para portadores de deficiência física, de acordo com os padrões exigidos;
- V – confeccionar e colocar placas e/ou faixas indicativas, observadas o disposto no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.
- VI – reservar local para estacionamento destinado à veículos de autoridades e convidados especiais, da imprensa e dos veículos oficiais da Prefeitura, os quais deverão portar convites ou outro meio de identificação especial;
- VII – as bilheterias e toda estrutura deverão ser providenciadas pela outorgada;
- VIII – fornecer pessoal capacitado, uniformizado e suficiente para o controle de acesso e proteção dos veículos sob sua responsabilidade;
- IX – fornecer uniformes, identificação, alimentação, transporte e instrumentos (rádios, apitos, coletes, lanternas etc.) para os empregados, a fim de propiciar melhor controle e agilização dos serviços;
- X – a outorgada se responsabilizará, totalmente, pela segurança, circulação e guarda dos veículos que utilizarão o estacionamento, dentro dos dias e horários estabelecidos na presente Portaria, devendo, para tanto, ter seguro o estacionamento desses veículos, não cabendo a Municipalidade qualquer responsabilidade por eventuais furtos ou danos em veículos estacionados nas áreas ora autorizadas, devendo a outorgada ter seguro o estacionamento de terceiros.

Art. 4º Fica expressamente vedada a sub-outorga para exploração do estacionamento de que trata a presente Portaria.

Art. 5º Haverá cobrança para estacionamento nas vias públicas de que trata o art 1º, retro, que se dará da seguinte forma:

- I – Será cobrado o valor de R\$ 10,00 (dez reais) para motocicletas todos os dias. Será cobrado o valor R\$ 20,00 (vinte reais) para carros todos os dias;

Art. 6º A outorgada deverá cumprir rigorosamente o horário estabelecido, sendo que o estacionamento irá funcionar das 18h00 às 22h30 dos dias 16, 17, 19 e 20 de abril de 2025 e dia 18 de abril de 2025 das 15h00 às 22h30, e após este horário as vias deverão ser liberadas ao tráfego de veículos, ficando para as 00h30 do dia 21 de abril de 2025 o prazo final para desmontagem e desobstrução total das referidas vias públicas.

§ 1º Após o término do evento, conforme dias e horários estabelecidos no caput do presente artigo, a guarda dos veículos que permanecerem no local não será mais de responsabilidade da outorgada.

§ 2º A outorgada se responsabilizará, totalmente pela segurança e guarda dos veículos que utilizarão o estacionamento dentro dos dias e horários estabelecidos nesta Portaria, não cabendo à Municipalidade qualquer responsabilidade por eventuais furtos ou danos em veículos estacionados nas áreas ora autorizadas, devendo a outorgada ter seguro o estacionamento de terceiros.

Art. 7º Os empregados da outorgada que trabalhem no estacionamento ora autorizado, não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal, não gerando, assim, qualquer obrigação trabalhista.

Art. 8º A prestação de toda assistência e orientação que se fizerem necessárias quando da execução da presente outorga, bem como a resolução dos casos omissos na presente Portaria serão resolvidos, conjuntamente, entre as Secretarias Municipais de Finanças, Ação Cultural e de Trânsito e Transportes.

Art. 9º. Fica expressamente proibida, durante a realização do evento, a exploração de estacionamentos num raio de, aproximadamente, 02 (dois) mil metros das dependências do Parque Engenho Central.

Art. 10. Será competente, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente outorga, não resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11. Além das disposições retro, fica também estabelecida no que couber a Lei Federal nº 13.425 de 30 de março de 2.017.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 26 de março de 2025.

ODAIR LUIZ DE MELO
Secretária Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

TERMO DE DECLARAÇÃO

MARCELO LEANDRO TORRESAN, portador do RG 23.192.082-9, e do CPF 249.173.818-00, Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEATRAL GUARANTÃ, inscrita no CNPJ sob nº 01.177.199/0001-90, localizada à Avenida Santa Lídia, 548, Bairro Areão – Piracicaba, Estado de São Paulo, DECLARA, para os devidos fins de direito, que reconhece, aceita e irá cumprir as condições estabelecidas pela Portaria Municipal nº 001, de 26 de março de 2025, que autorizou o uso, a título precário e oneroso, de vias públicas, para implantação e exploração de bolsões de estacionamento que acolherão aos visitantes do espetáculo teatral “PAIXÃO DE CRISTO PIRACICABA - 2025”.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 26 março de 2025.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEATRAL GUARANTÃ
Presidente: Marcelo Leandro Torresan

PROCURADORIA GERAL

Contratada: ROBSON MÁRCIO DE SOUZA LTDA. – CNPJ nº 36.646.709/0001-06 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2024.000.002.115

Código Ajuste nº 2025.000.000.256

Contrato nº 0301/2025.

Proc. Digital nº 2024/46.688.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 253/2024.

Objeto: Aquisição de transpaletas manuais.

Valor: R\$ 9.445,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 26/03/2025.

Contratada: 51.926.481 DANIELA FERREIRA DA SILVA. – CNPJ nº 51.926.481/0001-00 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2025.003.002.385

Código Ajuste nº 2025.000.000.263

Contrato nº 0287/2025.

Proc. Digital nº 2024/109.419.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 547/2024.

Objeto: Fornecimento parcelado de suco integral de uva.

Valor: R\$ 75.752,50 (setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 25/03/2025.

Contratada: DROGARIA DUARTE LTDA ME. – CNPJ nº 26.918.586/0001-61 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2025.006.002.391

Código Ajuste nº 2025.000.000.257

Contrato nº 0296/2025.

Proc. Digital nº 2024/129.804

Licitação: Pregão Eletrônico nº 558/2024.

Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para necessidades especiais.

Valor: R\$ 57.780,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 25/03/2025.

Contratada: BIOFLEX INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 51.384.258/0001-70 (ADMGOV)

Código Licitação nº 2024.000.102.118

Código Ajuste nº 2025.000.000.262

Contrato nº 298/2025.

Proc. Admin. nº 2024/1.900.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 97/2024 - Ata de Registro de Preços nº 408/2024 (válida até 18/07/2025).

Objeto: Fornecimento parcelado de papeis de higiene pessoal.

Valor: R\$ 18.270,00 (dezoito mil, duzentos e setenta reais).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 26/03/2025.

Contratada: L.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. – CNPJ nº 07.654.936/0001-85 (SAÚDE)

Contrato nº 0299/2025.

Proc. Admin.: nº 554.519/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 35/2024 - Ata de Registro de Preços nº 179/2024 (válida até 27/03/2025).

Objeto: Fornecimento de medicamentos.

Valor: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 26/03/2025.

Contratada: MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. – CNPJ nº 17.700.763/0001-48 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.010.002.003

Código Ajuste nº 2025.000.000.260

Contrato nº 0300/2025.

Proc. Admin. nº 557.728/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 30/2024 – Ata de Registro de Preços nº 229/2024 (válida até 10/04/2025).

Objeto: Fornecimento de medicamentos.

Valor: R\$ 71.262,60 (setenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 26/03/2025.

Contratada: DISTRIBUIDORA ZENAS LTDA. – CNPJ nº 42.020.253/0001-77 (SAÚDE)

Contrato nº 0302/2025.

Proc. Digital nº 2023/563.896.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 101/2024 - Ata de Registro de Preços nº 363/2024 (válida até 27/06/2025).

Objeto: Fornecimento de medicamentos para atender mandado judicial.

Valor: R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 26/03/2025.

Contratada: CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 52.685.881/0001-25 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.010.002.003

Código Ajuste nº 2025.000.000.261

Contrato nº 0303/2025.

Proc. Admin. nº 557.728/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 30/2024 – Ata de Registro de Preços nº 227/2024 (válida até 10/04/2025).

Objeto: Fornecimento de medicamentos.

Valor: R\$ 34.425,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 26/03/2025.

Contratada: BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA EPP – CNPJ nº 66.029.133/0001-07 (ADMGOV)

Código Licitação nº 2024.000.102.118

Código Ajuste nº 2025.000.000.264

Contrato nº 0304/2025.

Proc. Admin. nº 2024/1.900.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 97/2024 - Ata de Registro de Preços nº 406/2024 (válida até 18/07/2025).

Objeto: Fornecimento parcelado de papeis de higiene pessoal.

Valor: R\$ 106.237,50 (cento e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 26/03/2025.

Contratada: MASS COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 07.646.179/0001-06 (ADMGOV)

Código Licitação nº 2024.000.102.118

Código Ajuste nº 2025.000.000.265

Contrato nº 0305/2025.

Proc. Admin. nº 2024/1.900.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 97/2024 - Ata de Registro de Preços nº 407/2024 (válida até 18/07/2025).

Objeto: Fornecimento parcelado de papeis de higiene pessoal.

Valor: R\$ 42.982,50 (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 26/03/2025.

Contratada: DENTAL BH BRASIL LTDA. – CNPJ nº 31.401.798/0001-07 (SAÚDE)

Contrato nº 0308/2025.

Proc. Digital nº 2024/65.033

Licitação: Pregão Eletrônico nº 399/2024 – Ata de Registro de Preços nº 624/2024 (válida até 17/12/2025, prorrogável).

Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.

Valor: R\$ 5.446,70 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 26/03/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 21.297.153/0001-12 (ADMGOV)

Código Licitação nº 2023.000.002.656

Código Ajuste nº 2023.000.000.768

Contrato nº 0847/2023.

Proc. Admin.: nº 24.883/2021.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 210/2021.

Objeto: Prestação de serviços de asseio e conservação predial, zeladoria, portaria e copeiragem.

Valor: R\$ 4.786.118,93 (quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil, cento e dezoito reais e noventa e três centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 05/06/2023.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DA SEDE DA EMPRESA E GESTOR E FISCAL

Código Aditivo nº 2025.000.000.077

Aditivo nº 847/2023 - 4.

Objeto: Alteração da sede da empresa, bem como gestor e fiscal.

Data: 26/03/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: ANSELMO DE FIGUEIREDO 19207347830 – CNPJ nº 45.759.166/0001-24 (CULTURA)

Código Licitação nº 2023.000.002.902.

Código Ajuste nº 2023.000.001.324.

Contrato nº 1652/2023.

Proc. Admin.: nº 91.336/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 450/2023.

Objeto: Prestação de serviços para execução do programa movimentação cultural nas modalidades: dança, música, teatro e cultura popular.

Valor: R\$ 34.140,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 11/10/2023.

DO ADITIVO – PRAZO

Código Aditivo nº 2025.000.000.078

Aditivo nº 1.652/2023 – 1.

Valor: R\$ 34.140,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 17/03/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: AMPLITUDE E AMPLITUDE TREINAMENTO LTDA – CNPJ nº 10.206.607/0001-86 (CULTURA)

Código Licitação nº 2023.000.002.902.

Código Ajuste nº 2023.000.001.345.

Contrato nº 1.678/2023.

Proc. Admin.: nº 91.336/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 450/2023.

Objeto: Prestação de serviços para execução do programa movimentação cultural nas modalidades: dança, música, teatro e cultura popular.

Valor: R\$ 173.220,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e vinte reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 18/10/2023.

DO ADITIVO – PRAZO

Código Aditivo nº 2025.000.000.079

Aditivo nº 1.678/2023 – 1.

Valor: R\$ 173.220,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e vinte reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 17/03/2025.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025 - PROCESSO N.º 2025/002780**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE ANHUMAS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/04/2025 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/04/2025 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/04/2025 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <https://bnc.org.br>, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 26 de março de 2025.

ALANA FERNANDES
SEMAE**AVISO DE LICITAÇÃO****NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025 - PROCESSO N.º 2025/001013**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 09/04/2025 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09/04/2025 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/04/2025 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <https://bnc.org.br>, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 26 de março de 2025.

ALANA FERNANDES
SEMAE

DECISÃO N.º 006/2025
NOTIFICAÇÃO N.º 044/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 2049/2024
PROCESSO DIGITAL N.º 2024/028832

O SEMAE faz saber que a defesa, face à Notificação n.º 044/01/2024 da empresa BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, sediada na Rua João Mesquita, n.º 1360, bairro Parque Industrial, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, CEP 15.025-035, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 48.706.431/0001-02 e Inscrição Estadual sob n.º 124.406.620.110, foi recebida e no mérito foi indeferida.

DO HISTÓRICO

O SEMAE firmou contrato com a empresa BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA através da Autorização de Fornecimento n.º 2049/2024 e tinha por objetivo o fornecimento de equipamentos para laboratório, sendo emitida em 07/10/2024 com prazo final para entrega dos materiais no dia 27/10/2024 totalizando 20 (vinte) dias de prazo. No entanto, a empresa realizou a entrega do material somente em 12 de dezembro de 2024, totalizando 46 (quarenta e seis) dias de atraso.

Notificada do presente processo de penalidades em 03/01/2025, a empresa Contratada se manifestou tempestivamente através de e-mail na data de 20/01/2025 informando que:

I. Tiveram imprevisto com a entrega e enviaram uma carta de solicitação de prorrogação de prazo e mencionando motivo do atraso do material;

II. Apesar do fornecedor estar com atraso no recebimento da matéria prima, continuaram insistindo para que a entrega fosse realizada o mais breve possível; e

III. Que em nenhum momento tiveram a intenção de fraudar ou falhar com a entrega do material, visto que o atraso ocorreu por motivos alheios aos seus esforços ou boa vontade.

DA ANÁLISE

Primeiramente, salientamos que é obrigação da Contratada a observância rigorosa do edital e do termo de referência, analisando o objeto da licitação, suas descrições, quantidades, especificações e prazos de entrega. Informações estas que norteiam ao Licitante a decisão de participar ou não da licitação.

Assim conclui-se que a empresa tinha pleno conhecimento das condições de fornecimento conforme o termo de referência, sendo sua responsabilidade fornecer o objeto do contrato conforme as especificações e dentro do prazo avençado.

Desta forma, a justificativa de atrasos de terceiros não configura como fato superveniente que impossibilite a celebração dos termos do contrato por parte da contratada.

Quanto à alegação de foi solicitado a prorrogação do prazo de entrega pela Contratada, ressaltamos que o mesmo foi feito intempestivamente, com 5 (cinco) dias após vencido o prazo de entrega, impossibilitando a concessão da prorrogação do prazo de entrega prevista no item 5.2.1 Termo de Referência:

“Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Portanto, diante dos fatos relatados e o descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, fica a empresa BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, multada pela mora na execução do contrato no importe total de R\$ 185,78 (cento e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), correspondente a 3,5% do valor do material entregue em atraso, conforme os termos das cláusulas 15.4.5 e 15.4.5.1 do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21. Tal montante será deduzido, pela Administração, dos créditos retidos em nome da Contratada. Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 24 de março de 2025.

DECISÃO N.º 007/2025
NOTIFICAÇÃO N.º 042/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2024
CONTRATO N.º 100030/2024
PROCESSO DIGITAL N.º 2024/028833

O SEMAE faz saber que o prazo para apresentação de defesa prévia, face à Notificação n.º 042/01/2024 da empresa LP EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, sediada na Estrada da Tafo-na, n.º 3.259, bairro Areião, na cidade de Portão, estado de Rio Grande do Sul, CEP 93.180-000, telefone (51) 3536-2055, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.483.730/0001-78 e Inscrição Estadual sob n.º 213/0047283, transcorreu em branco.

DO HISTÓRICO

O contrato tinha por objetivo a aquisição EPis, sendo assinado no dia 01/04/2024 com prazo final para entrega dos materiais no dia 16/05/2024 totalizando 45 dias de prazo.

Em 15/05/2024, a contratada solicitou a prorrogação do prazo de entrega dos materiais devido aos acontecimentos no sul do país, de conhecimento público e notório (estado de calamidade em decorrência das enchentes), e a gestora do contrato na época opinou pela prorrogação do prazo de entrega, a qual foi concedida pelo Presidente desta Autarquia. Assim, o prazo para entrega foi prorrogado até o dia 1º de julho de 2024.

No entanto, mesmo concedendo a prorrogação solicitada, a contratada realizou a entrega somente no dia 15 de julho de 2024 (atraso de 14 dias).

Notificada em 02/01/2025 do presente processo de penalidades conforme publicação anexa aos autos, a empresa Contratada não se manifestou.

Portanto, diante dos fatos relatados e o descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, fica a empresa LP EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, multada pela mora na execução do contrato no importe total de R\$ 227,33 (duzentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), correspondente a 3,5% do valor do material entregue em atraso, conforme os termos das cláusulas 13.4.5 e 13.4.5.1 do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21.

Tal montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 24 de março de 2025.

DECISÃO N.º 008/2025
NOTIFICAÇÃO N.º 043/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2024
CONTRATO N.º 100033/2024
PROCESSO DIGITAL N.º 2024/028834

O SEMAE faz saber que a defesa prévia, face à Notificação n.º 043/01/2024 da empresa TH SAFE COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, sediada na Rua Julia Trevisani Gannam, n.º 50, Casa Verde Alta, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 02.555-020, telefone (11) 9359-2799, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.936.372/0001-08 e Inscrição Estadual sob n.º 134.001.349.113, não foi recebida, pois intempestiva.

DO HISTÓRICO

O contrato tinha por objetivo a aquisição de EPI's, sendo assinado no dia 08/04/2024 com prazo final para entrega dos materiais no dia 07/06/2024 totalizando 60 dias de prazo.

O processo de entrega dos materiais ocorreu da seguinte forma:

23/05/2024 (NF 010339) - Entrega de 72,57% do valor do contrato.

10/06/2024 (NF 010355) - Entrega de 4,70% do valor do contrato (atraso de 3 dias).

26/07/2024 (NF 010395) - Entrega de 22,73% do valor do contrato (atraso de 49 dias).

Não obstante os atrasos, na entrega da NF 010395, foi identificado que os itens 3, 4 e 5 do contrato, foram entregues em desconformidade. Todavia, após vários contatos do fiscal do contrato com a contratada, os materiais não foram trocados.

Notificada do presente processo de penalidades pela mora na execução do contrato em 02/01/2025 conforme publicação no Diário Oficial do Município anexa aos autos e comunicada por e-mail na data de 03/01/2025, a empresa contratada apresentou defesa intempestivamente na data de 30/01/2025.

Portanto, diante dos fatos relatados e o descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, fica a empresa TH SAFE COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, multada pela inexecução parcial do contrato no importo total de R\$ 367,63 (trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), correspondente a 1,5% do valor da nota fiscal 10.355, 3,5% do valor do item 4 da nota fiscal 10.395 e 20% dos itens 1, 2 e 3 da nota fiscal 10.395, conforme os termos das cláusulas 13.4.5, 13.4.5.1 e 13.5.3 "F" do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21.

Tal montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão bem como para a retirada dos materiais em desacordo e substituição da nota fiscal 10.395 sob pena de novas sanções. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 24 de março de 2025.

DECISÃO N.º 009/2025
NOTIFICAÇÃO N.º 046/01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2024
CONTRATO N.º 100106/2024
PROCESSO DIGITAL N.º 2024/028837

O SEMAE faz saber que o prazo para apresentação de defesa prévia, face à Notificação n.º 046/01/2024 da empresa F & F AÇO CARBONO LTDA, sediada na Rua Alfredo Pinto, n.º 2065, Barracão 2, Parque da Fonte, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, CEP 83.050-320, telefone (41) 98752-1635 / (41) 3013-3554, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.404.552/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 90897166-30, transcorreu em branco.

DO HISTÓRICO

O contrato tinha por objetivo a aquisição de chapas, vergalhões e perfis, sendo assinado no dia 10/07/2024 com prazo final para entrega dos materiais no dia 08/09/2024 totalizando 60 dias de prazo.

A empresa realizou a entrega dos materiais em dia 16/09/2024, através das notas fiscais nº 001 (R\$ 53.760,51), nº 002 (R\$ 55.629,60), nº 003 (R\$ 16.778,10) e nº 004 (R\$ 7.344,24), atraso de 08 dias. Não obstante o atraso, na entrega da NF 003, durante o recebimento provisório foi identificado, ainda na operação de descarga do material, que 04 (quatro) das 05 (cinco) vigas w de 250 x 32,7mm, item 20 do lote 13, encontravam-se amassadas e sem condições de uso.

Após vários contatos do gestor do contrato com a contratada para que efetuassem a troca dos materiais, a troca ocorreu apenas em 08/01/2025, com 122 dias de atraso.

Notificada do presente processo de penalidades, a empresa Contratada não se manifestou.

Portanto, diante dos fatos relatados e o descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, fica a empresa F & F AÇO CARBONO LTDA, multada pela mora na execução do contrato no importe total de R\$ 4.672,93 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), correspondente a 3,5% do valor do material entregue em atraso, conforme os termos das cláusulas 13.4.5 e 13.4.5.1 do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21. Tal montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso, a partir da publicação da presente decisão. Seus efeitos somente terão eficácia após esgotados os meios de defesa.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 24 de março de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE

ATO N.º 1228/2024

A Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1228, de 10 de julho de 2024, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação da Senhora Procuradora Jurídica Chefe do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 2025/004799.

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE

ATO N.º 1228/2024

A Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1228, de 10 de julho de 2024, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação da Senhora Procuradora Jurídica Chefe do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 2025/004800.

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE

ATO N.º 1228/2024

A Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1228, de 10 de julho de 2024, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação da Senhora Procuradora Jurídica Chefe do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 2025/004803.

CONTRATO N.º 100013/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 019/2025 - PROCESSO N.º 026318/2024

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: BORRACHARIA MINAS GERAIS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de borracharia.

Valor total: R\$ 49.079,00 (quarenta e nove mil e setenta e nove reais).

Programa de Trabalho 17.452.0005.2406 – Manutenção e Serviços de Oficina e Transporte.

Código Orçamentário 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Empenho n.º 0548/2025.

Assinatura: 26/03/2025.

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE

ATO N.º 1263/2025

A Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1263, de 28 de fevereiro de 2025, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação do Senhor Procurador Jurídico Chefe do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 2025/004928.

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE

ATO N.º 1263/2025

A Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1263, de 28 de fevereiro de 2025, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, por determinação do Senhor Procurador Jurídico Chefe do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, foi instaurada sindicância por meio do PROCESSO n.º 2025/004926.



PODER LEGISLATIVO

Departamento Administrativo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 9, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratação/Pregoeiros e Equipe de Apoio, para atuarem junto às licitações da Câmara Municipal de Piracicaba.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, nos termos da legislação em vigor, resolve:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 9/25

Art. 1º Ficam nomeados os Agentes de Contratação/Pregoeiros abaixo descritos para atuarem nos Processos de Contratação da Câmara Municipal de Piracicaba:

I - Ana Lucia Gomes Fernandes;

II - Deilson de Oliveira Silva;

III - Flávio Henrique Messias de Souza; e

IV - Victor Henrique da Rocha Silva.

§ 1º Qualquer servidor da Câmara Municipal de Piracicaba poderá ser designado para integrar a Equipe de Apoio.

§ 2º A Equipe de Apoio será designada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro para auxiliar no processo licitatório, desde que a necessidade seja justificada.

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor a partir de 1º de abril de 2025.

Câmara Municipal de Piracicaba, 25 de março de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente

Publicado no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Piracicaba em
25 de março de 2025.

MILENA PETROCELLI FURLAN DIONÍSIO
Diretora do Departamento Administrativo

Departamento Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 14/2021, que dispõe sobre a criação do "Fórum Permanente de Educação".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4/2025

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Legislativo nº 14/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído, na Câmara Municipal de Piracicaba, o Fórum Permanente de Educação, composto pelos seguintes integrantes:

I - vereadores proponentes e convidados;

II - dois representantes, titular e suplente, da Secretaria Municipal de Educação (SME) do segmento da Educação Infantil;

III - dois representantes, titular e suplente, da Secretaria Municipal de Educação (SME) do segmento da Educação Fundamental (PEB I);

IV - dois representantes, titular e suplente, de supervisores da rede municipal de Piracicaba;

V - dois representantes, titular e suplente, de professores da rede municipal de Piracicaba;

VI - dois representantes de professores da Diretoria de Ensino de Piracicaba, da Secretaria de Estado da Educação - SEE;

VII - dois representantes de Professoras da Educação Especial da Diretoria de Ensino de Piracicaba, da Secretaria de Estado da Educação - SEE;

VIII - dois representantes, titular e suplente, de supervisores da rede estadual de ensino;

IX - dois representantes, titular e suplente, do Conselho Municipal de Educação (CME);

X - dois representantes, titular e suplente, do Conselho Alimentação Escolar (CAE);

XI - dois representantes, titular e suplente, do Conselho Tutelar Piracicaba;

XII - dois representantes, titular e suplente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

XIII - dois representantes, titular e suplente, do Sindicato dos Servidores Municipais de Piracicaba e Região;

XIV - dois representantes, titular e suplente, da Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (APEOESP);

XV - dois representantes, titular e suplente, dos Grêmios Estudantis;

XVI - dois representantes, titular e suplente, da comunidade escolar (Associação e Pais e Mestres) das escolas municipais, estaduais e federais.

§ 1º A Coordenação do Fórum Permanente de Educação ficará a cargo dos vereadores proponentes ou de quem eles indicarem oficialmente à Mesa Diretora. Coordenação a qual será responsável pela promoção de encontros periódicos para desenvolvimento das atividades afeitas às suas finalidades.

§ 2º Os integrantes do Fórum Permanente de Educação não receberão remuneração para o exercício de suas funções, sendo que as funções desempenhadas no Fórum Permanente de Educação serão consideradas prioritárias e de relevância social." (NR)

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 25 de março de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

THIAGO AUGUSTO RIBEIRO
1º Secretário

ALESSANDRA BELLUCCI
2ª Secretária

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba,
em 25 de março de 2025.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereadora Silvia Maria Morales - PDL Nº 5/2025.

PAUTA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

PRIMEIRO EXPEDIENTE

- 1) Chamada regimental para verificação de presença
- 2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens
- 3) Tribuna Popular

Orador: Leandro Vieira
Tema: Piscina Municipal

Orador: Paulo Roberto de Campos
Tema: Pedágios na região de Santa Bárbara, Americana/SP, Rodovia Luiz de Queiroz SP-304.
Cargo de Secretário Parlamentar de Deputado Federal, assumido em Brasília.

Orador: Rhaian Pereira de Souza Oliveira
Tema: Descaso na saúde vivido por munícipe, face a necessidade de socorro médico.

4) Entrega da Moção nº 215/24 - de autoria do ver. Pedro M. Kawai
De Aplausos à piracicabana Paula Hiramã pela conquista do 1º lugar no 12º Internacional Kohaku Uta Gassen, em Osaka, no Japão.

ORDEM DO DIA

Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Requerimento Nº 246/2025

Autoria: André Gustavo Bandeira

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a falta de materiais para curativos nas Unidades de Saúde da cidade.

Requerimento Nº 247/2025

Autoria: Edson Roberto Bertaia

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a área verde localizada na Rua Arduce Honório de Aguiar.

Requerimento Nº 249/2025

Autoria: Gustavo Pompeo

Solicita informações detalhadas ao Chefe do Executivo sobre a obra de recapeamento da Avenida Brasília, Bairro Vila Industrial.

Requerimento Nº 250/2025

Autoria: Marco Antonio da Fonseca Bicheiro

Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as condições da estrutura e possibilidade de reforma do prédio da USF (Unidade de Saúde da Família) IAA I, localizado na Rua João Pedro Correia.

Requerimento Nº 252/2025

Autoria: Valdir Vieira Marques

Voto de Congratulações à "Rosallis Perfumaria" pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Piracicaba e região.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 31/2025

Autoria: Silvia Maria Morales

Institui a "Semana de Segurança e Proteção da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba, acrescenta dispositivos na Lei nº 10.137/24, com Substitutivo nº 1, da C.L.J.R.

SEGUNDO EXPEDIENTE

Uso da Tribuna pelos vereadores
Primeiro Orador: Ver. Renan Leandro Paes

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.

(Resolução nº 05/07)

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90005/2025
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medalhas
Tipo: Menor preço
Início da Sessão Pública: dia 09/04/2025, às 09h

Plataforma Compras.gov: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site www.camarapiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 26 de março de 2025

Ana Lucia Gomes Fernandes
Pregoeira

IPASP**EXPEDIENTE DO DIA 26 DE MARÇO DE 2025****HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

“DEFERIDO”

CARLA MARCONATTO AZEVEDO, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 15431, onde exerce o cargo de Técnico de Nível Médio, junto ao SEMAE Piracicaba, contando com tempo de serviço prestado em empresa privada de: 561 dias ou 01(um) ano, 06(seis) meses e 16(dezesseis) dias.

CATIA APARECIDA DIAS CALIXTO, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 184242, onde exerce o cargo de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, contando com tempo de serviço prestado em empresa privada de: 667 dias ou 01(um) ano, 10(dez) meses e 02(dois) dias.

CILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 130815, onde exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, contando com tempo de serviço prestado em empresa privada de: 1217 dias ou 03(três) anos, 04(quatro) meses e 02(dois) dias.

CLAUDIO DIONISIO, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 120503, onde exerce o cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, contando com tempo de serviço prestado em empresa privada de: 3830 dias ou 10(dez) anos, 06(seis) meses, incluindo tempo de Prefeitura Municipal de Piracicaba com recolhimento de contribuição previdenciária ao INSS.

ITAMILSON LEITE DOS REIS, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 141043, onde exerce o cargo de Guarda Civil, junto a Guarda Civil do Município de Piracicaba, contando com tempo de serviço prestado em empresa privada de: 737 dias ou 02(dois) anos e 07(sete) dias.

MANOEL CARLOS DA SILVA, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 135068, onde exerce o cargo de Guarda Civil, junto a Guarda Civil do Município de Piracicaba, contando com tempo de serviço prestado em empresa privada de: 2683 dias ou 07(sete) anos, 04(quatro) meses e 08(oito) dias.

ROBSON QUINTILIANO DOS SANTOS, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 16146, onde exerce o cargo de Encanador, junto ao SEMAE Piracicaba, contando com tempo de serviço prestado em empresa privada de: 2202 dias ou 06(seis) anos e 12(doze) dias.

